



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESARQUIVADO

AUTOR:

Nº DE ORIGEM:

(DO SR. NEIVA MOREIRA E OUTROS)

EMENTA:

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos.

DESPACHO:

20/05/97 - (A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 22 / 05 / 97

REGIME DE TRAMITAÇÃO

ORDINÁRIA

COMISSÃO

DATA/ENTRADA

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO

INÍCIO

TÉRMINO

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131, DE 1997
(DO SR. NEIVA MOREIRA E OUTROS)**

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997
(Do Sr. e outros)

À Comissão:
Constituição e Justiça e de Redação

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos.

PRESIDENTE

Em 20/05/97

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de compra de votos de deputados, com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em diálogos gravados, testemunhos e conversas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

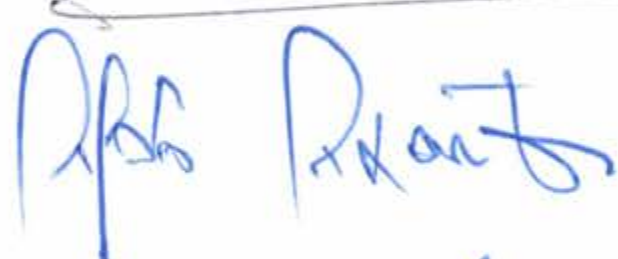
A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.



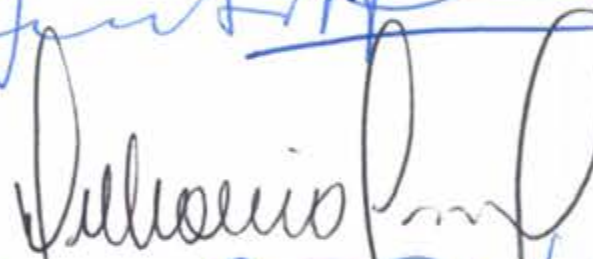
Sala das Sessões, 14 de maio de 1997.

 - NEIVA MOREIRA

 - JOSÉ MACHADO

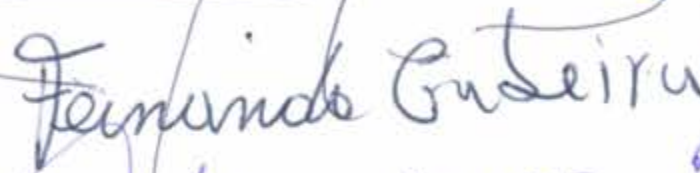
 - ALDO ARANTES

 - SÉRGIO GUERRA

 - ANTONIO BRASIL

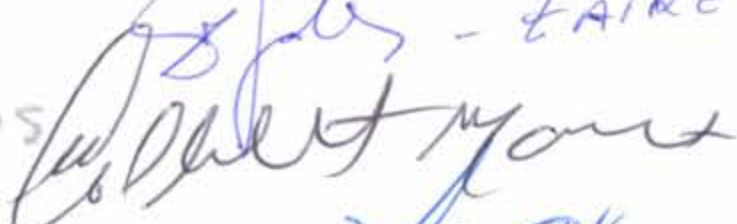
 - ALMINO AFFONSO

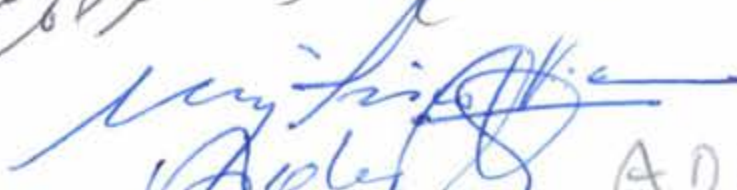
 - DELMIRO PETTO

 - JOSÉ THOMAZ NOVO

 - FERNANDO GABEIRA

 - COLBERT MARTINS

 - COLBERT MARTINS

 - PRISCO VIANA

 - ADILSON MOTTA

 - SARGASMATA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - Seção de Atas (R: 6007)

Conferência de Assinaturas

21/05/97 21:31:39

Página: 001

Tipo da Proposição: PRC

Autor da Proposição: NEIVA MOREIRA E OUTROS

Data de Apresentação: 20/05/97

Ementa: Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compras de votos de Deputados com a finalidade de fraldar deliberação da Câmara dos Deputados, sob Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	212
Não Conferem	005
Licenciados	000
Repetidas	064
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADAO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	ADHEMAR DE BARROS FILHO	PPB	SP
4	ADYLSO MOTA	PPB	RS
5	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
6	AGNELO QUEIROZ	PC DO B	DF
7	AIRTON DIPP	PDT	RS
8	ALBERICO CORDEIRO	PTB	AL
9	ALCIDES MODESTO	PT	BA
10	ALDO ARANTES	PC DO B	GO
11	ALDO REBELO	PC DO B	SP
12	ALEXANDRE CARDOSO	PSB	RJ
13	ALMINO AFFONSO	PSDB	SP
14	ALVARO VALLE	PL	RJ
15	ANTONIO BRASIL	PMDB	PA
16	ANTONIO DOS SANTOS	PFL	CE
17	ARI MAGALHAES	PPB	PI
18	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
19	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
20	ARNALDO FARIA DE SA	PPB	SP
21	AROLDE DE OLIVEIRA	PFL	RJ
22	AUGUSTO CARVALHO	PPS	DF
23	BENEDITO DOMINGOS	PPB	DF

**SGM - Seção de Atas (R: 6007)****Conferência de Assinaturas**

21/05/97 21:31:42

Página: 002

24	BOSCO FRANCA	PMN	SE
25	CANDINHO MATTOS	PSDB	RJ
26	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PFL	RJ
27	CARLOS CARDINAL	PDT	RS
28	CARLOS SANTANA	PT	RJ
29	CHICO DA PRINCESA	PTB	PR
30	CHICO VIGILANTE	PT	DF
31	CIDINHA CAMPOS	PDT	RJ
32	COLBERT MARTINS	PMDB	BA
33	CORIOLOANO SALES	PDT	BA
34	COSTA FERREIRA	PFL	MA
35	CUNHA BUENO	PPB	SP
36	CUNHA LIMA	PPB	SP
37	DARCISIO PERONDI	PMDB	RS
38	DELFIN NETTO	PPB	SP
39	DERCIO KNOP	PDT	SC
40	DJALMA DE ALMEIDA CESAR	PMDB	PR
41	DOMINGOS LEONELLI	PSDB	BA
42	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
43	EDINHO BEZ	PMDB	SC
44	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
45	EDSON QUEIROZ	PPB	CE
46	EDUARDO JORGE	PT	SP
47	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
48	EMERSON OLAVO PIRES	PSDB	RO
49	ENIO BACCI	PDT	RS
50	ERALDO TRINDADE	PPB	AP
51	ESTHER GROSSI	PT	RS
52	EUIJACIO SIMOES	PL	BA
53	EURIPEDES MIRANDA	PDT	RO
54	EZIDIO PINHEIRO	PSDB	RS
55	FAUSTO MARTELLO	PPB	SP
56	FERNANDO FERRO	PT	PE
57	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
58	FERNANDO GONCALVES	PTB	RJ
59	FERNANDO LOPES	PDT	RJ
60	FERNANDO LYRA	PSB	PE
61	FERNANDO RIBAS CARLI	PDT	PR
62	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
63	FETTER JUNIOR	PPB	RS
64	FIRMO DE CASTRO	PSDB	CE
65	FLAVIO ARNS	PSDB	PR
66	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
67	FRANCISCO SILVA	PPB	RJ
68	FREIRE JUNIOR	PMDB	TO
69	GENESIO BERNARDINO	PMDB	MG
70	GERALDO PASTANA	PT	PA
71	GERMANO RIGOTTO	PMDB	RS

**SGM - Seção de Atas (R: 6007)****Conferência de Assinaturas**

21/05/97 21:31:43

Página: 003

72	GERVASIO OLIVEIRA	PSB	AP
73	GILNEY VIANA	PT	MT
74	GILVAN FREIRE	PMDB	PB
75	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
76	GONZAGA MOTA	PMDB	CE
77	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
78	HAROLDO LIMA	PC DO B	BA
79	HAROLDO SABOIA	PT	MA
80	HELIO BICUDO	PT	SP
81	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
82	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
83	HUGO BIEHL	PPB	SC
84	HUGO RODRIGUES DA CUNHA	PFL	MG
85	HUMBERTO COSTA	PT	PE
86	INACIO ARRUDA	PC DO B	CE
87	IVAN VALENTE	PT	SP
88	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PB
89	JAIME MARTINS	PFL	MG
90	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
91	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
92	JAIR SOARES	PPB	RS
93	JANDIRA FEGHALI	PC DO B	RJ
94	JAQUES WAGNER	PT	BA
95	JARBAS LIMA	PPB	RS
96	JOANA DARC	PT	MG
97	JOAO ALMEIDA	PMDB	BA
98	JOAO COSER	PT	ES
99	JOAO FASSARELLA	PT	MG
100	JOAO MAGALHAES	PMDB	MG
101	JOAO PAULO	PT	SP
102	JOAO PIZZOLATTI	PPB	SC
103	JOAO THOME MESTRINHO	PMDB	AM
104	JOFRAN FREJAT	PPB	DF
105	JORGE TADEU MUDALEN	PPB	SP
106	JOSE ALDEMIR	PMDB	PB
107	JOSE AUGUSTO	PT	SP
108	JOSE CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
109	JOSE COIMBRA	PTB	SP
110	JOSE GENOINO	PT	SP
111	JOSE LINHARES	PPB	CE
112	JOSE LUIZ CLEROT	PMDB	PB
113	JOSE MACHADO	PT	SP
114	JOSE MAURICIO	PDT	RJ
115	JOSE PIMENTEL	PT	CE
116	JOSE PINOTTI	PMDB	SP
117	JOSE REZENDE	PPB	MG
118	JOSE THOMAZ NONO	PSDB	AL
119	JULIO REDECKER	PPB	RS

**SGM - Seção de Atas (R: 6007)****Conferência de Assinaturas**

21/05/97 21:31:43

Página: 004

120 KOYU IHA	PSDB	SP
121 LAMARTINE POSELLA	PPB	SP
122 LEOPOLDO BESSONE	PTB	MG
123 LIMA NETTO	PFL	RJ
124 LINDBERG FARIAS	PC DO B	RJ
125 LUCIANO ZICA	PT	SP
126 LUIS EDUARDO	PFL	BA
127 LUIZ ALBERTO	PT	BA
128 LUIZ DURAO	PDT	ES
129 LUIZ EDUARDO GREENHALGH	PT	SP
130 LUIZ GUSHIKEN	PT	SP
131 LUIZ MAINARDI	PT	RS
132 MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
133 MARCELO DEDA	PT	SE
134 MARCIA CIBILIS VIANA	PDT	RJ
135 MARCOS LIMA	PMDB	MG
136 MARIA LAURA	PT	DF
137 MARIO DE OLIVEIRA	PPB	MG
138 MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA
139 MARTA SUPPLY	PT	SP
140 MATHEUS SCHMIDT	PDT	RS
141 MAURICIO REQUIAO	PMDB	PR
142 MAURO LOPES	PMDB	MG
143 MIGUEL ROSSETTO	PT	RS
144 MILTON MENDES	PT	SC
145 MILTON TEMER	PT	RJ
146 MIRO TEIXEIRA	PDT	RJ
147 MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
148 MOACYR ANDRADE	PPB	AL
149 MURILO DOMINGOS	PTB	MT
150 NEDSON MICHELETI	PT	PR
151 NEIF JABUR	PPB	MG
152 NEIVA MOREIRA	PDT	MA
153 NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
154 NESTOR DUARTE	PMDB	BA
155 NILMARIO MIRANDA	PT	MG
156 NILSON GIBSON	PSB	PE
157 NOEL DE OLIVEIRA	PMDB	RJ
158 ODACIR KLEIN	PMDB	RS
159 OSCAR ANDRADE	PMDB	RO
160 OSMAR LEITAO	PPB	RJ
161 OSORIO ADRIANO	PFL	DF
162 PADRE ROQUE	PT	PR
163 PAES DE ANDRADE	PMDB	CE
164 PAULO BERNARDO	PT	PR
165 PAULO DELGADO	PT	MG
166 PAULO HESLANDER	PTB	MG
167 PAULO LUSTOSA	PMDB	CE

**SGM - Seção de Atas (R: 6007)****Conferência de Assinaturas**

21/05/97 21:31:44

Página: 005

168 PAULO PAIM	PT	RS
169 PAULO RITZEL	PMDB	RS
170 PAULO ROCHA	PT	PA
171 PEDRINHO ABRAO	PTB	GO
172 PEDRO VALADARES	PSB	SE
173 PEDRO WILSON	PT	GO
174 PEDRO YVES	PMDB	SP
175 PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG
176 PRISCO VIANA	PPB	BA
177 RAQUEL CAPIBERIBE	PSB	AP
178 RENAN KURTZ	PDT	RS
179 RICARDO GOMYDE	PC DO B	PR
180 RICARDO HERACLIO	PSB	PE
181 RITA CAMATA	PMDB	ES
182 ROBERTO PAULINO	PMDB	PB
183 ROBERTO PESSOA	PFL	CE
184 SANDRA STARLING	PT	MG
185 SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
186 SERAFIM VENZON	PDT	SC
187 SERGIO AROUCA	PPS	RJ
188 SERGIO CARNEIRO	PDT	BA
189 SERGIO GUERRA	PSB	PE
190 SERGIO MIRANDA	PC DO B	MG
191 SEVERIANO ALVES	PDT	BA
192 SILVERNANI SANTOS	PPB	RO
193 SILVIO ABREU	PDT	MG
194 SILVIO PESSOA	PMDB	PE
195 SOCORRO GOMES	PC DO B	PA
196 TELMA DE SOUZA	PT	SP
197 TILDEN SANTIAGO	PT	MG
198 TUGA ANGERAMI	PSDB	SP
199 USHITARO KAMIA	PPB	SP
200 VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
201 VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
202 VALDIR COLATTO	PMDB	SC
203 VANIO DOS SANTOS	PT	SC
204 VICENTE ANDRE GOMES	PSB	PE
205 VICENTE CASCIONE	PTB	SP
206 WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
207 WALTER PINHEIRO	PT	BA
208 WIGBERTO TARTUCE	PPB	DF
209 WILSON BRAGA	PSDB	PB
210 WILSON CUNHA	PFL	SE
211 WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
212 ZAIRE REZENDE	PMDB	MG

Assinaturas Confirmadas Repetidas

1	ADHEMAR DE BARROS FILHO	PPB	SP
2	ADYLSO MOTA	PPB	RS
3	ADYLSO MOTA	PPB	RS
4	ALDO ARANTES	PC DO B	GO
5	ALEXANDRE CARDOSO	PSB	RJ
6	ALVARO VALLE	PL	RJ
7	ANTONIO BRASIL	PMDB	PA
8	CARLOS CARDINAL	PDT	RS
9	CIDINHA CAMPOS	PDT	RJ
10	COLBERT MARTINS	PMDB	BA
11	DELFIN NETTO	PPB	SP
12	EDSON QUEIROZ	PPB	CE
13	EDUARDO JORGE	PT	SP
14	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
15	ENIO BACCI	PDT	RS
16	ENIO BACCI	PDT	RS
17	ERALDO TRINDADE	PPB	AP
18	EZIDIO PINHEIRO	PSDB	RS
19	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
20	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
21	GONZAGA MOTA	PMDB	CE
22	HAROLDO LIMA	PC DO B	BA
23	HELIO BICUDO	PT	SP
24	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
25	HUMBERTO COSTA	PT	PE
26	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
27	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
28	JAIR SOARES	PPB	RS
29	JANDIRA FEGHALI	PC DO B	RJ
30	JANDIRA FEGHALI	PC DO B	RJ
31	JARBAS LIMA	PPB	RS
32	JOAO COSER	PT	ES
33	JOAO MAGALHAES	PMDB	MG
34	JOAO PAULO	PT	SP
35	JOSE ALDEMIR	PMDB	PB
36	JOSE AUGUSTO	PT	SP
37	JOSE COIMBRA	PTB	SP
38	JOSE GENOINO	PT	SP
39	JOSE LINHARES	PPB	CE
40	JOSE LUIZ CLEROT	PMDB	PB
41	JOSE MAURICIO	PDT	RJ
42	JOSE THOMAZ NONO	PSDB	AL
43	LEOPOLDO BESSONE	PTB	MG
44	LINDBERG FARIAS	PC DO B	RJ
45	MARCIA CIBILIS VIANA	PDT	RJ
46	MARTA SUPPLY	PT	SP
47	MILTON TEMER	PT	RJ

**SGM - Seção de Atas (R: 6007)****Conferência de Assinaturas**

21/05/97 21:31:45

Página: 007

48	NILSON GIBSON	PSB	PE
49	NOEL DE OLIVEIRA	PMDB	RJ
50	PADRE ROQUE	PT	PR
51	PAULO BERNARDO	PT	PR
52	PAULO PAIM	PT	RS
53	PAULO ROCHA	PT	PA
54	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
55	SANDRA STARLING	PT	MG
56	SERGIO GUERRA	PSB	PE
57	SILVIO ABREU	PDT	MG
58	SOCORRO GOMES	PC DO B	PA
59	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
60	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
61	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
62	VANIO DOS SANTOS	PT	SC
63	WALTER PINHEIRO	PT	BA
64	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	CARLOS AIRTON	PPB	AC
2	FRANCISCO HORTA	PFL	MG
3	JOSE CARLOS LACERDA	PSDB	RJ
4	OCTAVIO ELISIO	PSDB	MG
5	PAULO LIMA	PFL	SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas



Ofício nº 073/97

Brasília, 21 de maio de 1997.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que o Projeto de Resolução, do Senhor Neiva Moreira e outros, que **"Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compras de votos de Deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados, sob Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

212 assinaturas confirmadas;
005 assinaturas que não conferem; e
064 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


CRISTIANO DE MENEZES FEU
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Senhor Presidente,

Os deputados do PSDB que subscrevem este documento comparecem à presença de V. Exa. para expor que:

- Tendo em vista o fato de que a Câmara dos Deputados criou uma Comissão de Sindicância para apurar as denúncias do jornal Folha de São Paulo sobre a suposta "compra de votos para a reeleição";

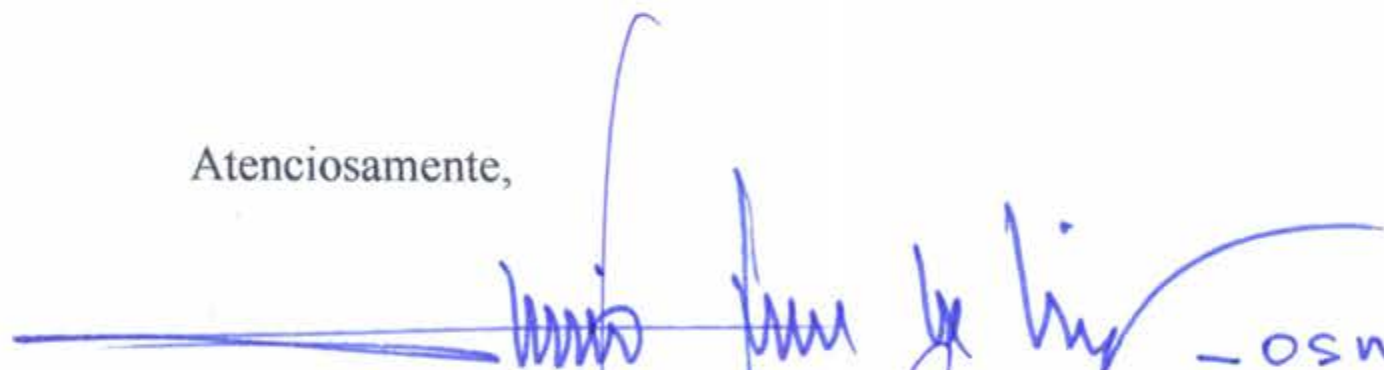
- tendo em vista o fato da Liderança do PSDB, reunida com o Colégio de Vice-Líderes, emitir nota reconhecendo a competência desta Comissão para apurar os fatos em tela;

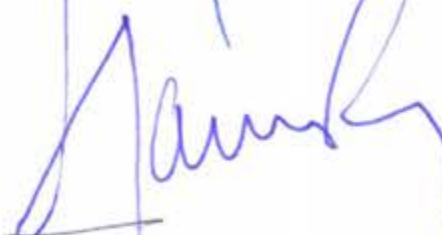
- tendo em vista, principalmente, que a Comissão de Sindicância já está atuando com prazo definido para emitir parecer.

Decidem solicitar de V. Exa, no momento, a exclusão de seus nomes da lista de parlamentares que pedem a formação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração destes fatos.

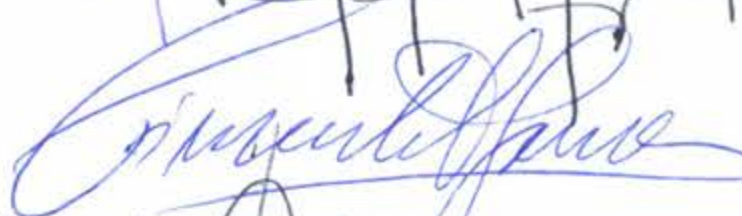
Atenciosamente,

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MICHEL TEMER**
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

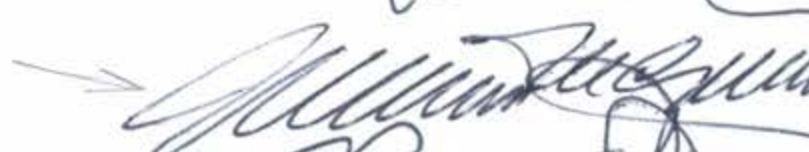
 - OSMANIO PEREIRA

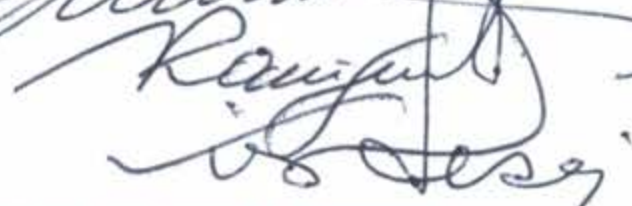
 - NARCIO RODRIGUES

 - ROMUALDO

 - OSMAR

 - OSMAR

 - RAIMUNDO GOMES DE MATOS

 - RAIMUNDO GOMES DE MATOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO AO PRESIDENTE DA CÂMARA SOLICITANDO RETIRADA DE ASSINATURA PARA CRIAÇÃO DE CPI DESTINADA À APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS APRESENTADAS PELO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO.

Caetano de Almeida *caetano de Almeida*

Elías Murad *ELIAS MURAD*

José Carlos Lacerda *JOSE CARLOS LACERDA* *PSDB*

Fernando Torres *F. TORRES* *PSDB*

Ezídio Pinheiro *Ezídio Pinheiro*



CÂMARA DOS DEPUTADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, a retirada de assinatura de apoio ao projeto de resolução que institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias veiculadas pelo jornal "Folha de São Paulo".

Sala das Sessões 14 de maio de 1997.

Deputado JOSÉ EGYDIO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aldir Cabral



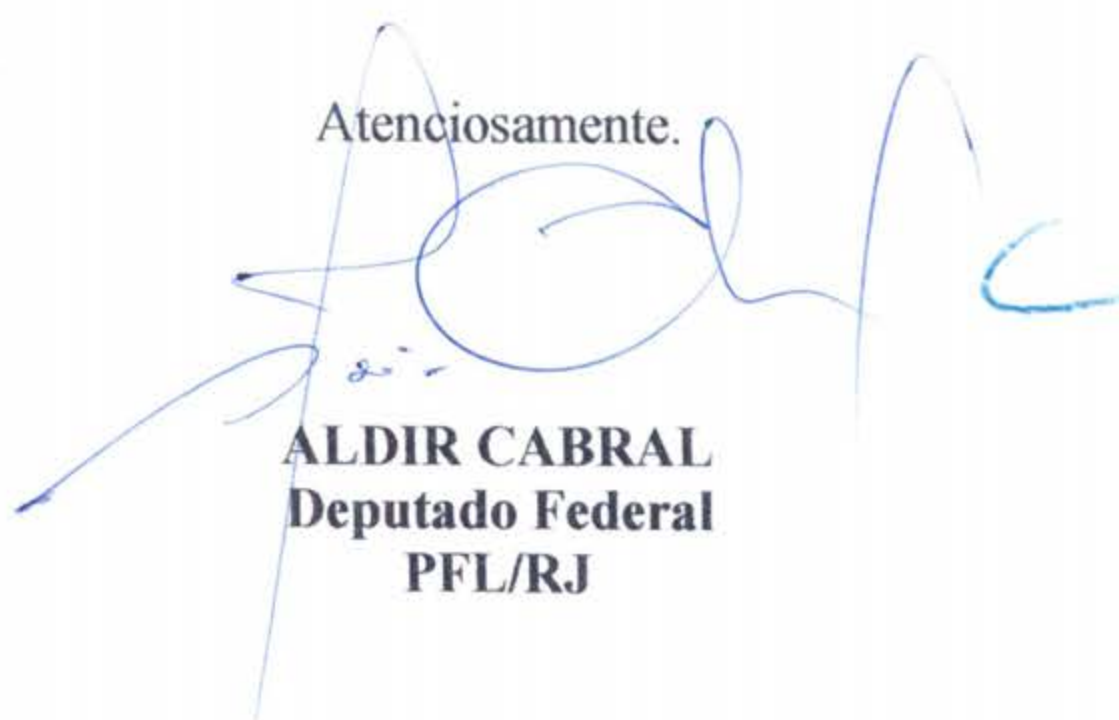
Ofício nº 073/39/AC-GAB

Brasília, 15 de maio de 1997.

Senhor Secretário,

Considerando a situação dramática envolvendo membros da Câmara dos Deputados e a iniciativa emergente do nosso Presidente Michel Temer, na instalação da Comissão de Sindicância para apuração das denúncias contidas em matéria vinculada pelo Jornal Folha de São Paulo, acredito ser desnecessária a minha assinatura em apoio para abertura de CPI, razão pela qual solicito a retirada do meu nome.

Atenciosamente.


ALDIR CABRAL
Deputado Federal
PFL/RJ

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa da
Câmara dos Deputados
Brasília - DF

15/05 12:22 hs



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Brasília, 15 de maio de 1997

Ilmo. Senhor
Dr. MOZART VIANA PAIVA
Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Secretário-Geral,

Solicito a retirada de minha assinatura do Projeto de Resolução que " institui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos ".

Atenciosamente,



Deputado **CARLOS MELLES**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado ALEXANDRE CERANTO

CE/147/97

Recebi cópia de
fax em 15.05.97
de 16:15h
Ant. C. C.

Brasília, 15 de maio de 1997.



Senhor Secretário Geral da Mesa,

Solicito a retirada da minha assinatura do Projeto de Resolução que "Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados, com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos".

Na certeza de Vossa atenção e acolhimento, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE CERANTO
Deputado Federal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
DD. Secretário Geral da Mesa
Câmara dos Deputados
BRASÍLIA - DF
CE/147/97.doc
e-mail: cam472@cr-df.rnp.br



Brasília, 19 de maio de 1964

Senhor Presidente

Comissão Permanente de Inquérito
do Senado Federal
CPI nº 192
Brasília, 19 de maio de 1964
Senhor Presidente
Venho por meio desta, apresentar
ao V. Ex.ª a seguinte informação:

Atenciosamente,

ALBERTO C. FERREIRA
Deputado Federal
P. 111.901

Senhor Presidente
Senado Federal
Brasília, 19 de maio de 1964
Atenciosamente,
ALBERTO C. FERREIRA



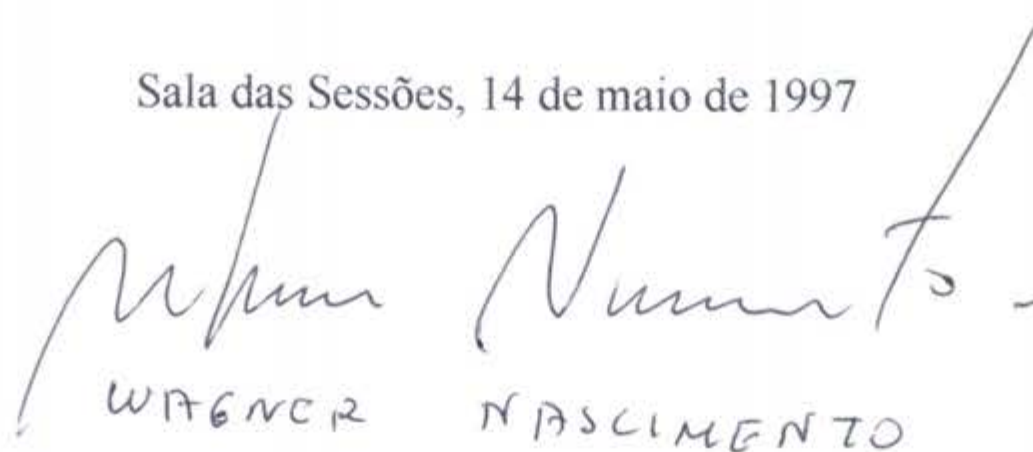
CÂMARA DOS DEPUTADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com base no que dispõe o artigo 102, § 4º do Regimento Interno desta Casa, requeiro a Vossa Excelência se digne tornar sem efeito meu apoio ao Projeto de Resolução com vistas à criação de CPI, para apurar denúncias envolvendo Parlamentares e membros do Poder Executivo, por ocasião da votação da PEC relativa a reeleições.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1997

 - PPB 
WAGNER NASCIMENTO



CÂMARA DOS DEPUTADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com base no que dispõe o artigo 102, § 4º do Regimento Interno desta Casa, requeiro a Vossa Excelência se digne tornar sem efeito meu apoio ao Projeto de Resolução com vistas à criação de CPI. para apurar denúncias envolvendo Parlamentares e membros do Poder Executivo , por ocasião da votação da PEC relativa a reeleições.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1997

Eurico Miranda

EURICO MIRANDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, a retirada de assinatura de apoio ao projeto de resolução que institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias veiculadas pelo jornal "Folha de São Paulo".

Sala das Sessões 20 de maio de 1997.


Deputado MOISÉS BENNESBY



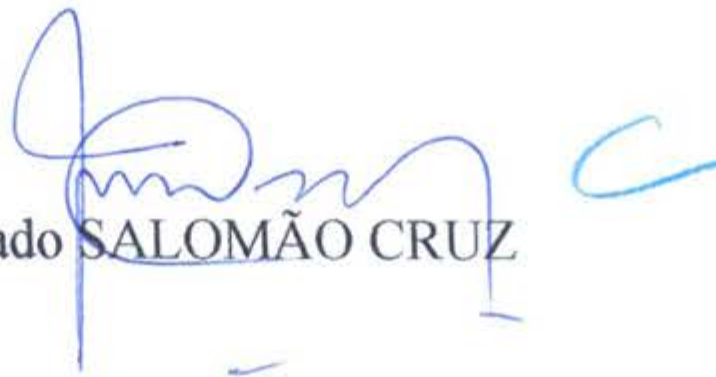
CÂMARA DOS DEPUTADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, a retirada de assinatura de apoio ao projeto de resolução que institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias veiculadas pelo jornal "Folha de São Paulo".

Sala das Sessões **16** de maio de 1997.


Deputado SALOMÃO CRUZ



CÂMARA DOS DEPUTADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, a retirada de assinatura de apoio ao projeto de resolução que institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias veiculadas pelo jornal "Folha de São Paulo".

Sala das Sessões 20 de maio de 1997.

Deputado RONALDO SANTOS



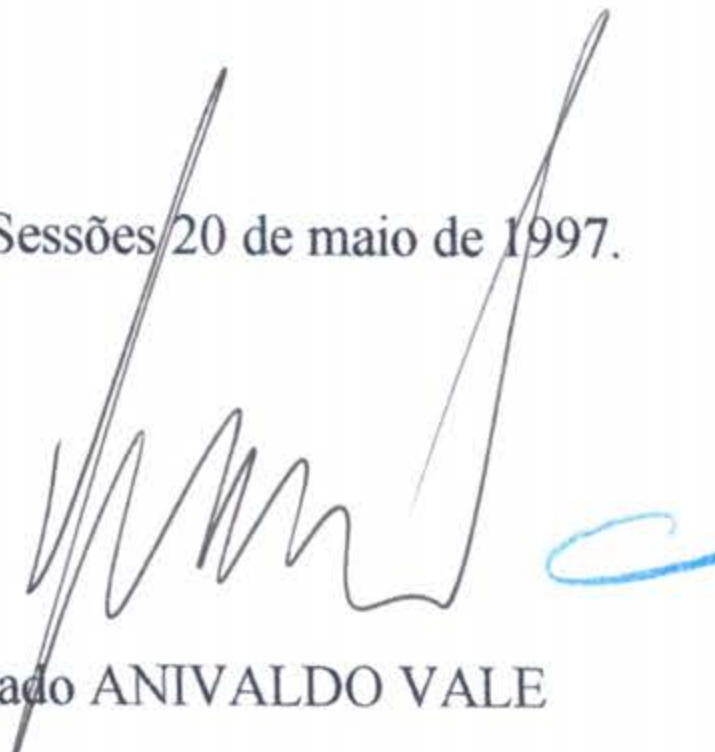
CÂMARA DOS DEPUTADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, a retirada de assinatura de apoio ao projeto de resolução que institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias veiculadas pelo jornal "Folha de São Paulo".

Sala das Sessões 20 de maio de 1997.



Deputado ANIVALDO VALE

SECRETARIA - GERAL DA MESA	
Recebido	
Órgão Recd. PSDB	n.º 1824
Data: 20.5.97	Hora: 18:30
Ass.: Sera	Ponto: 2059



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CORREIOS
TELEGRAMA

ACEITAÇÃO

HORA

DATA

Categoria/Serviços taxados

Palavras Tarifadas

Nº Comprovante

Taxador-Rubrica

Prefixo/Nº Transmissão

Nº Gentex

Hora Transmissão

Sigla origem/Destino

Prioridade/Tarifa

Operador

DESTINATÁRIO

Nome ou Endereço Telegráficos

Fone, Telex ou Cx. Postal

DEPUTADO MICHEL TEMER

Endereço (rua, av, nº, apt, bairro)

PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cidade

BRASILIA

Estado/País

CEP 70160-900

Data de Entrega()

DF

Texto:

VIMOS , COM FUNDAMENTO NO ART. 102, PARÁGRAFO 4º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, REQUERER A V. EXA. TORNAR SEM EFEITO O MEU APOIO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE PREVÊ A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI PARA APURAR DENÚNCIAS DE ENVOLVIMENTO DE PARLAMENTARES E MEMBROS DO PODER EXECUTIVO, POR OCASIÃO DA VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO-PEC, RELATIVA À REELEIÇÃO. CORDIALMENTE.

OSVALDO BIOLCHI DEP FEDERAL

Osvaldo

Remetente:

Fone, Telex ou Cx. Postal

DEPUTADO OSVALDO BIOLCHI

318.5925

Endereço:

CÂMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GAB. 925

Cidade:

Estado

Cep

BRASILIA

DF

70160-900

Outras Informações se solicitada

Lote: 11
Caixa: 5
PRC Nº 131/1997
26

CÂMARA DOS DEPUTADOS

16 MAI 1997

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA - GERAL DA MESA	
Recebido	
Órgão	n.º
Data: 20.5.97	Hora: 18:30
Ass.: Sara	Ponto: 2059



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado DARCI COELHO



Ofício nº 243/97

Brasília, 19 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência a fim de solicitar a retirada de minha assinatura do requerimento de instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito com o propósito de apuração de pretendido suborno, para obtenção de votos favoráveis à emenda constitucional que permite a reeleição para cargos executivos.

Atenciosamente,

Deputado **DARCI COELHO**

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MICHEL TEMER**
Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A

Lote: 11
Caixa: 5
PRC Nº 131/1997
27

SECRETARIA - GER. DA MESA	
Recebido	
Órgão <i>Presidência</i> n.º	
Data: <i>20.05.97</i>	Hora: <i>18:20</i>
Ass.: <i>Sera</i>	Ponto: <i>2059</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, a retirada de assinatura de apoio ao projeto de resolução que institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias veiculadas pelo jornal "Folha de São Paulo".

Sala das Sessões 20 de maio de 1997.


Deputada ALZIRA EWERTON 

Lote: 11
Caixa: 5
PRC Nº 131/1997
28

SECRETARIA - GERA DA MESA	
Recebido	
Órgão <i>leid. PSDB</i>	n.º
Data: <i>20.5.97</i>	Hora: <i>19:23</i>
Ass.: <i>Sera</i>	Ponto: <i>2059</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 102 , Parágrafo 4º do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência a retirada de minha assinatura do Projeto de Resolução, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI dos votos.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1997


Deputado MARCIO RETIMALDO

Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados

Lote: 11
Caixa: 5
PRC Nº 131/1997
29

SECRETARIA-GERAL DA MESA	
Recebido	
Ordem Gab. Dep.	n.º
Data: 21/5/97	Hora: 13:18
Ass.: <i>Calisto</i>	Ponto: 3902

Obs: Copiar assinam 2 vezes o PRE

Exmo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados



Atl Deputado Michel Temer

Solicito que seja retirado o meu nome da relação de assinaturas para a formação do CPI que trataria da venda de votos. Com a instalação por Vs. da comissão de inquérito com mesma finalidade.

Certo de contar com seu pronto atendimento firmo o presente

1 TÁMAR SERPA

Brasília

Gab. 286

21 de maio de 1997

21/05 14:10hs



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal *Laprovita Vieira*

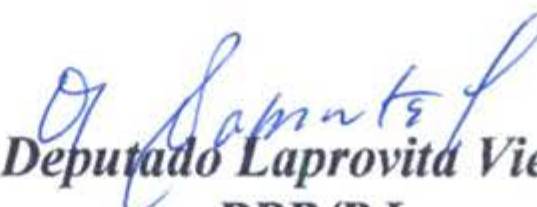


Brasília, 21 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Solicito a retirada de minha assinatura, do Projeto de Resolução que Institui Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, destinada a investigar as denúncias de compras de voto e que tem por finalidade fraudar Deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos membros do executivo.

Atenciosamente,


Deputado Laprovita Vieira
PPB/RJ

À Sua Excelência
Sr. Presidente da Câmara dos Deputados
Deputado **MICHEL TEMER**

21/05/97 14:55 *hs*



CÂMARA DOS DEPUTADOS



O.I. 026/97/GAB.240

Brasília-DF, 21 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Solicito a retirada de minha assinatura do Projeto de Resolução que Institui a CPI destinada a investigar as denúncias de compra de votos de Deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a PEC nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos, tendo em vista os mesmos já terem renunciado seus mandatos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EXPEDITO JUNIOR
Deputado Federal

A Sua Excelência o Senhor
Dep. MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

*Recbi em 21/5/97,
às 15h40 min.*

mozart



CÂMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 102 , Parágrafo 4º do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência a retirada de minha assinatura do Projeto de Resolução, que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI dos votos.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1997

Deputado

AUGUSTO CESAR Q. FARIAS

Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados

21/05 16:00 hs



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Ofício nº 141/97

Brasília, 20 de maio de 1997

Senhor Secretário-Geral,

Solicito a retirada da minha assinatura do Projeto de Resolução que "Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos".

Atenciosamente,


Deputado ANTONIO JORGE
PPB-TO

Ilmo. Sr.
Dr. MOZART VIANA PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
Nesta



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado **ALEXANDRE CERANTO**

CE/147/97



Brasília, 15 de maio de 1997.

Senhor Secretário Geral da Mesa,

Solicito a retirada da minha assinatura do Projeto de Resolução que "Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados, com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos".

Na certeza de Vossa atenção e acolhimento, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE CERANTO
Deputado Federal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
DD. Secretário Geral da Mesa
Câmara dos Deputados
BRASÍLIA - DF

CE/147/97/doc.

e-mail: cam472@cr-df.rnp.br

21/05/97 17:25h



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Requero, na forma regimental a retirada de minha assinatura para criação da CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito que apura "Compra de Votos de Parlamentares".

Nestes Termos
Pede Deferimento,

Brasília, 21 de maio de 1997

Deputado Roland Lavigne

21/05/97 18:00 h



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO

Nos termos do artigo 102, parágrafo 4º do Regimento Interno, requieiro a Vossa Excelência a RETIRADA de minha assinatura de apoio à Criação da CPI, com a finalidade de investigar a venda de votos para a aprovação da PEC da reeleição.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1997


Deputado **JOÃO MENDES**
PPB/RJ

*Recebi o original em
21/05/97 10h45
João Mendes
4/5/96*

RELAÇÃO DE DEPUTADOS QUE RETIRARAM ASSINATURAS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SR. NEIVA MOREIRA E OUTROS, QUE INSTITUI CPI DESTINADA A INVESTIGAR AS DENÚNCIAS DE COMPRAS DE VOTOS DE DEPUTADOS.

NOME	LEGENDA	DATA	HORA DA ENTREGA
WAGNER NASCIMENTO	PPB-MG	14/05/97	18:00 H
EURICO MIRANDA	PPB-RJ	14/05/97	18:00 H
OSMÂNIO PEREIRA	PSDB-MG	15/05/97	18:00 H
NÁRCIO RODRIGUES	PSDB-MG	15/05/97	18:00 H
ROMMEL FEIJÓ	PSDB-CE	15/05/97	18:00 H
PIMENTEL GOMES	PSDB-CE	15/05/97	18:00 H
RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB-CE	15/05/97	18:00 H
SIMÃO SESSIM	PSDB-RJ	15/05/97	18:00 H
CANDINHO MATTOS	PSDB-RJ	15/05/97	18:00 H
ELIAS MURAD	PSDB-MG	15/05/97	18:00 H
FERNANDO TORRES	PSDB-AL	15/05/97	18:00 H
EZÍDIO PINHEIRO	PSDB-RS	15/05/97	18:00 H
JOSÉ EGYDIO	PL-RJ	15/05/97	11:00 H
ALDIR CABRAL	PFL-RJ	15/05/97	12:22 H
CARLOS MELLES	PFL-MG	15/05/97	13:18 H
RONALDO SANTOS	PSDB-RJ	20/05/97	18:00 H
MOISÉS BENNESBY (*)	PSDB-RO	20/05/97	18:00 H
SALOMÃO CRUZ	PSDB-RR	20/05/97	18:00 H
OSVALDO BIOLCHI	PTB-RS	20/05/97	18:30 H
DARCI COELHO	PPB-TO	20/05/97	18:30 H
ANIVALDO VALE	PSDB-PA	20/05/97	18:30 H
ALZIRA EWERTON	PSDB-AM	20/05/97	19:23 H
MARCIO REINALDO MOREIRA	PPB-MG	21/05/97	13:18 H
ITAMAR SERPA	PSDB-RJ	21/05/97	14:10 H
LAPROVITA VIEIRA	PPB-RJ	21/05/97	14:55 H
EXPEDITO JÚNIOR	PL-RO	21/05/97	15:40 H
AUGUSTO FARIAS	PPB-AL	21/05/97	16:00 H
ANTONIO JORGE	PPB-TO	21/05/97	16:10 H
ALEXANDRE CERANTO (*)	PFL-PR	21/05/97	17:25 H
ROLAND LAVIGNE	PFL-BA	21/05/97	18:00 H
JOÃO MENDES	PPB-RJ	21/05/97	19:45 H

(*) Parlamentares que não assinaram o Projeto de Resolução, e entregaram requerimento de retirada de apoio.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado CANDINHO MATTOS - Anexo 4 - Gabinete 628

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

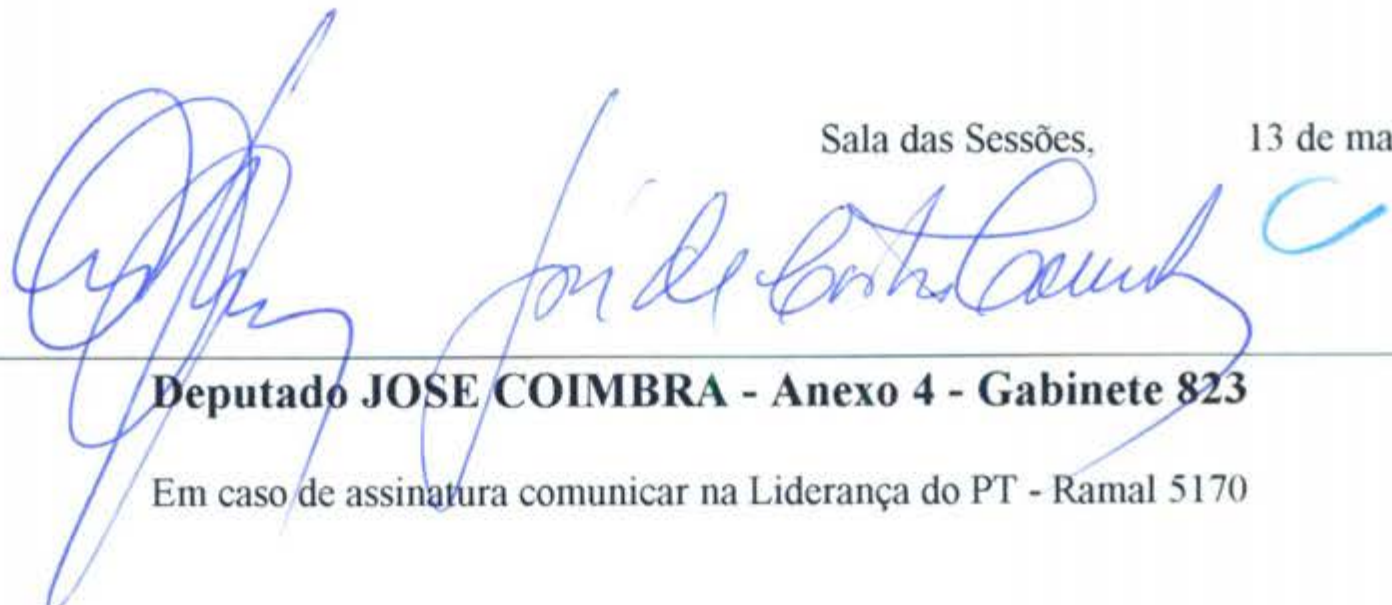
A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado JOSE COIMBRA - Anexo 4 - Gabinete 823
Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170

[illegible]

[illegible]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) PAULO LIMA - Anexo 4 - Gabinete 507

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170

[illegible]



Apoiamiento ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, de 1997
(Do Sr. NEIVA MOREIRA)

“Projeto Resolução nº, _____, de 1997, do Sr. Neiva Moreira e outros, que institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a PEC nº 01, de 1995, que trata de reeleição para os mandatos executivos”.

[illegible]

RELAÇÃO DE DEPUTADOS QUE INCLUIRAM ASSINATURAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SR. NEIVA MOREIRA E OUTROS, QUE INSTITUI CPI DESTINADA A INVESTIGAR AS DENÚNCIAS DE COMPRAS DE VOTOS DE DEPUTADOS.



NOME	LEGENDA	DATA	HORA DA ENTREGA
EZIDIO PINHEIRO	PSDB-RS	21/05/97	11:30 H
CANDINHO MATTOS	PSDB-RJ	21/05/97	17:40 H
JOSÉ COIMBRA	PTB-SP	21/05/97	17:40 H
FLÁVIO ARNS	PSDB-PR	21/05/97	17:40 H
HERMES PARCIANELLO	Boco PMDB-PR	21/05/97	17:40 H
VALDEMAR COSTA NETO	PL-SP	21/05/97	17:40 H
ALVARO VALLE	PL-RJ	21/05/97	17:40 H
PAULO LIMA	PFL-SP	21/05/97	17:40 H
ARI MAGALHÃES	PPB-PI	21/05/97	19:00 H
BOSCO FRANÇA	PMN-SE	21/05/97	19:00 H
PAES DE ANDRADE	Bloco PMDB-CE	21/05/97	19:10 H
MARCELO BARBIERI	Bloco PMDB-SP	21/05/97	19:10 H



3
m

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

PARÁ		
ANIVALDO VALE	PPB/PA	
ANTONIO BRASIL	PMDB/PA	
ASDRUBAL BENTES	PMDB/PA	
BENEDITO GUIMARAES	PPB/PA	
ELCIONE BARBALHO	PMDB/PA	
GERALDO PASTANA	PT/PA	
GERSON PERES	PPB/PA	
GIOVANNI QUEIROZ	PDT/PA	
HILARIO COIMBRA	PTB/PA	
JOSE PRIANTE	PMDB/PA	
MARIO MARTINS	PMDB/PA	
NICIAS RIBEIRO	PSDB/PA	
OLAVIO ROCHA	PSDB/PA	
PAULO ROCHA	PT/PA	
RAIMUNDO SANTOS	PFL/PA	
SOCORRO GOMES	PC DO B/PA	
VIC PIRES FRANCO	PFL/PA	



h
m

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

PARAÍBA		
ADAUTO PEREIRA	PFL/PB	
ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL/PB	
ARMANDO ABILIO	PMDB/PB	
EFRAIM MORAIS	PFL/PB	
ENIVALDO RIBEIRO	PPB/PB	
GILVAN FREIRE	PMDB/PB	
IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB/PB	
JOSE ALDEMIR	PMDB/PB	
JOSE LUIZ CLEROT	PMDB/PB	
RICARDO RIQUE	PMDB/PB	
ROBERTO PAULINO	PMDB/PB	
WILSON BRAGA	PDT/PB	

PERNAMBUCO		
ANTONIO GERALDO	PFL/PE	
FERNANDO FERRO	PT/PE	
FERNANDO LYRA	PSB/PE	
GONZAGA PATRIOTA	PSB/PE	
HUMBERTO COSTA	PT/PE	
INOCENCIO OLIVEIRA	PFL/PE	
JOAO COLACO	PSB/PE	
JOSE CHAVES	PMDB/PE	
JOSE JORGE	PFL/PE	
JOSE MENDONCA BEZERRA	PFL/PE	
JOSE MUCIO MONTEIRO	PFL/PE	
LUIZ PIAUHYLINO	PSDB/PE	
MENDONCA FILHO	PFL/PE	
NILSON GIBSON	PSB/PE	
OSVALDO COELHO	PFL/PE	
PEDRO CORREA	PPB/PE	



5
M
Q

RICARDO HERACLIO	PSB/PE	
ROBERTO FONTES	PFL/PE	
SALATIEL CARVALHO	PPB/PE	
SERGIO GUERRA R	PSB/PE	
SEVERINO CAVALCANTI	PPB/PE	
SILVIO PESSOA	PSDB/PE	
VICENTE ANDRE GOMES	PDT/PE PSB/PE	
WILSON CAMPOS	PSDB/PE	
WOLNEY QUEIROZ	PDT/PE	

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature across the bottom rows and several smaller marks and initials.



6
m

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

RIO GRANDE DO SUL		
ADAO PRETTO	PT/RS	Adao Pretto
ADROALDO STRECK	PSDB/RS	Adroaldo Streck
ADYLSO MOTA R	PPB/RS	Adylso Motta
AIRTON DIPP	PDT/RS	Airton Dipp
ARLINDO VARGAS	PTB/RS	Arlindo Vargas
AUGUSTO NARDES	PPB/RS	Augusto Nardes
CARLOS CARDINAL	PDT/RS	Carlos Cardinal
DARCISIO PERONDI	PMDB/RS	Darcisio Perondi
ELISEU PADILHA	PMDB/RS	Eliseu Padilha
ENIO BACCI	PDT/RS	Enio Bacci
ESTHER GROSSI	PT/RS	Esther Grossi
EZIDIO PINHEIRO	PSDB/RS	Ezidio Pinheiro
FETTER JUNIOR	PPB/RS	Fetter Junior
GERMANO RIGOTTO	PMDB/RS	Germano Rigotto
IVO MAINARDI	PMDB/RS	Ivo Mainardi
JAIR SOARES	PPB/RS	Jair Soares
JARBAS LIMA	PPB/RS	Jarbas Lima
JULIO REDECKER	PPB/RS	Julio Redecker
LUIZ MAINARDI	PT/RS	Luiz Mainardi
MATHEUS SCHMIDT	PDT/RS	Matheus Schmidt
MIGUEL ROSSETTO	PT/RS	Miguel Rossetto
NELSON MARCHEZAN	PSDB/RS	Nelson Marchezan
ODACIR KLEIN	PMDB/RS	Odacir Klein
OSVALDO BIOLCHI	PTB/RS	Osvaldo Biolchi
PAULO PAIM	PT/RS	Paulo Paim
PAULO RITZEL	PMDB/RS	Paulo Ritzel
RENAN KURTZ	PDT/RS	Renan Kurtz
VALDECI OLIVEIRA	PT/RS	Valdeci Oliveira
WALDOMIRO FIORAVANTE	PT/RS	Waldomiro Fioravante
WILSON CIGNACHI	PMDB/RS	Wilson Cignachi

Projeto de Resolução nº, de 1997
Institui CPI destinada a investigar as denúncias de
compra de votos de deputados. PEC da Releição.



YEDA CRUSIUS

PSDB/RS

SANTA CATARINA

DEJANDIR DALPASQUALE

PMDB/SC

DERCIO KNOP

PDT/SC

EDINHO BEZ

PMDB/SC

EDISON ANDRINO

PMDB/SC

HUGO BIEHL

PPB/SC

JOAO PIZZOLATTI

PPB/SC

JOSE CARLOS VIEIRA

PFL/SC

MARIO CAVALLAZZI

PPB/SC

MILTON MENDES

PT/SC

NEUTO DE CONTO

PMDB/SC

PAULO BAUER

PFL/SC

PAULO BORNHAUSEN

PFL/SC

PAULO GOUVEA

PFL/SC

SERAFIM VENZON

PDT/SC

VALDIR COLATTO

PMDB/SC

VANIO DOS SANTOS

PT/SC



8
W

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

MINAS GERAIS		
ADEMIR LUCAS	PSDB/MG	João
AECIO NEVES	PSDB/MG	
ANTONIO AURELIANO	PSDB/MG	
ANTONIO DO VALLE	PMDB/MG	
ARACELY DE PAULA	PFL/MG	
ARMANDO COSTA	PMDB/MG	
BONIFACIO DE ANDRADA	PPB/MG	
CARLOS MELLES	PFL/MG	Carlos Melles
CARLOS MOSCONI OCTAVIO ELIAS	PSDB/MG	Carlos Mosconi
DANILO DE CASTRO	PSDB/MG	
ELIAS MURAD	PSDB/MG	Elias Murad
ELISEU RESENDE	PFL/MG	
FERNANDO DINIZ	PMDB/MG	
FRANCISCO HORTA	PL/MG	
GENESIO BERNARDINO	PMDB/MG	Genesio Bernardino
HERCULANO ANGHINETTI	PPB/MG	
HUGO RODRIGUES DA CUNHA	PFL/MG	
IBRAHIM ABI ACKEL	PPB/MG	
JAIME MARTINS	PFL/MG	
JOANA DARC	PT/MG	
JOAO FASSARELLA	PT/MG	João Fassarrella
JOAO MAGALHAES PMDB	PMDB/MG	João Magalhães
JOSE REZENDE	PPB/MG	
JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	PFL/MG	
LAEL VARELLA	PFL/MG	
LEOPOLDO BESSONE	PTB/MG	
MARCIO REINALDO MOREIRA	PPB/MG	Marcio Reinaldo Moreira
MARCOS LIMA	PMDB/MG	Marcos Lima
MARIA ELVIRA	PMDB/MG	
MARIO DE OLIVEIRA	PPB/MG	Mário de Oliveira



MAURO LOPES	PMDB PPB /MG	Mauro Lopes
NARCIO RODRIGUES	PSDB/MG	Narcio Rodrigues
NEIF JABUR	PMDB/MG	Neif Jabur
NILMARIO MIRANDA	PT/MG	Nilmarino Miranda
ODELMO LEAO	PPB/MG	Odelmo Leao
OSMANIO PEREIRA	PSDB/MG	Osmanio Pereira
PAULO DELGADO	PT/MG	Paulo Delgado
PAULO HESLANDER	PTB/MG	Paulo Heslander
PHILEMON RODRIGUES	PTB/MG	Philemon Rodrigues
RAUL BELEM	PFL/MG	Raul Belem
ROBERTO BRANT	PSDB/MG	Roberto Brant
ROMEL ANIZIO	PPB/MG	Romel Anizio
RONALDO PERIM	PMDB/MG	Ronaldo Perim
SANDRA STARLING	PT/MG	Sandra Starling
SARAIVA FELIPE	PMDB/MG	Saraiva Felipe
SERGIO MIRANDA	PC DO B/MG	Sergio Miranda
SERGIO NAYA	PPB/MG	Sergio Naya
SILAS BRASILEIRO	PMDB/MG	Silas Brasileiro
SILVIO ABREU	PDT/MG	Silvio Abreu
TILDEN SANTIAGO	PT/MG	Tilden Santiago
VITTORIO MEDIOLI	PSDB/MG	Vittorio Medioli
WAGNER DO NASCIMENTO	PPB/MG	Wagner do Nascimento
ZAIRE REZENDE	PMDB/MG	Zaire Rezende



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

RIO DE JANEIRO		
ALCIONE ATHAYDE	PPB/RJ	
ALDIR CABRAL	PFL/RJ	
ALEXANDRE CARDOSO	PSB/RJ	
ALEXANDRE SANTOS	PSDB/RJ	
ALVARO VALLE	PL/RJ	
AROLDE DE OLIVEIRA	PFL/RJ	
AYRTON XEREZ	PSDB/RJ	
CANDINHO MATTOS	PSDB/RJ	
CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PDT/RJ	
CARLOS SANTANA	PT/RJ	
CIDINHA CAMPOS	PDT/RJ	
EDUARDO MASCARENHAS	PSDB/RJ	
EURICO MIRANDA	PPB/RJ	
FERNANDO GABEIRA	PV/RJ	
FERNANDO GONCALVES	PTB/RJ	
FERNANDO LOPES	PDT/RJ	
FLAVIO PALMIER DA VEIGA	PSDB/RJ	
FRANCISCO SILVA	PPB/RJ	
ITAMAR SERPA	PSDB/RJ	
JAIR BOLSONARO	PPB/RJ	
JANDIRA FEGHALI	PC DO B/RJ	
JOAO MENDES	PPB/RJ	
JORGE WILSON	PPB/RJ	
JOSE CARLOS COUTINHO	PFL/RJ	
JOSE DA PAIXAO	PPB/RJ	
JOSE EGYDIO	PL/RJ	
JOSE MAURICIO	PDT/RJ	
LAPROVITA VIEIRA	PPB/RJ	
LAURA CARNEIRO	PFL/RJ	
LIMA NETTO	PFL/RJ	

JOSÉ CARLOS LACERDA

PSDB/RJ

Handwritten signature and text: "Handwritten signature" and "PSDB/NIC" in red ink.



LINDBERG FARIAS	PC DO B/RJ	
MARCIA CIBILIS VIANA	PDT/RJ	
MARIA DA CONCEICAO TAVARES	PT/RJ	
MILTON TEMER	PT/RJ	
MIRO TEIXEIRA	PDT/RJ	
MOREIRA FRANCO	PMDB/RJ	
NOEL DE OLIVEIRA	PMDB/RJ	
OSMAR LEITAO	PPB/RJ	
PAULO FEIJO	PSDB/RJ	
PAULO NASCIMENTO	PPB/RJ	
ROBERTO CAMPOS	PPB/RJ	
ROBERTO JEFFERSON	PTB/RJ	
RUBEM MEDINA	PFL/RJ	
SERGIO AROUCA	PPS/RJ	
SIMAO SESSIM	PSDB/RJ	
VANESSA FELIPPE	PSDB/RJ	
RONALDO SANTOS	PSDB/RJ	
RIO GRANDE DO NORTE		
AUGUSTO VIVEIROS	PFL/RN	
BETINHO ROSADO	PFL/RN	
CARLOS ALBERTO	PSDB/RN	
CIPRIANO CORREIA	PSDB/RN	
HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB/RN	
IBERE FERREIRA	PFL/RN	
JOAO FAUSTINO	PSDB/RN	
NEY LOPES	PFL/RN	



17
[Handwritten signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

SÃO PAULO		
ADHEMAR DE BARROS FILHO	PPB/SP	Adhemar Barros Filho
ALBERTO GOLDMAN	PMDB/SP	
ALDO REBELO	PC DO B/SP	
ALMINO AFFONSO	PSDB/SP	
ALOYSIO NUNES FERREIRA	PMDB/SP	
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB/SP	
ARLINDO CHINAGLIA	PT/SP	
ARNALDO FARIA DE SA	PPB/SP	
ARNALDO MADEIRA	PSDB/SP	
ARY KARA	PMDB/SP	
AYRES DA CUNHA	PFL/SP	
CARLOS APOLINARIO	PMDB/SP	
CARLOS NELSON	PMDB/SP	
CELSO RUSSOMANNO	PSDB/SP	
CORAUCI SOBRINHO	PFL/SP	
CUNHA BUENO	PPB/SP	
CUNHA LIMA	PPB/SP	
DALILA FIGUEIREDO	PSDB/SP	
DE VELASCO	PSD/SP	
DELFIN NETTO	PPB/SP	
DUILIO PISANESCHI	PTB/SP	
EDINHO ARAUJO	PMDB/SP	
EDUARDO JORGE	PT/SP	
FAUSTO MARTELLO	PPB/SP	
FERNANDO ZUPPO	PDT/SP	
FRANCO MONTORO	PSDB/SP	
HELIO BICUDO	PT/SP	
HELIO ROSAS	PMDB/SP	
IVAN VALENTE	PT/SP	
JAIR MENEGUELLI	PT/SP	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ---, DE 1997

INSTITUI CPI DESTINADA A INVESTIGAR
DENÚNCIAS DE COMPRA DE VOTOS REC DA REELEIÇÃO



JOAO MELLAO NETO	PFL/SP	
JOAO PAULO	PT/SP	
JORGE TADEU MUDALEN	PPB/SP	
JOSE ANIBAL	PSDB/SP	
JOSE AUGUSTO	PT/SP	
JOSE COIMBRA	PTB/SP	
JOSE DE ABREU	PSDB/SP	
JOSE GENOINO	PT/SP	
JOSE MACHADO	PT/SP	
JOSE PINOTTI	PMDB/SP	
JURANDYR PAIXAO	PMDB/SP	
KOYU IHA	PSDB/SP	
LAMARTINE POSELLA	PPB/SP	
LUCIANO ZICA	PT/SP	
LUIZ EDUARDO GREENHALGH	PT/SP	
LUIZ GUSHIKEN	PT/SP	
LUIZ MAXIMO	PSDB/SP	
MALULY NETTO	PFL/SP	
MARCELO BARBIERI	PMDB/SP	
MARQUINHO CHEDID	PSD/SP	
MARTA SUPLICY	PT/SP	
MAURICIO NAJAR	PFL/SP	
MICHEL TEMER	PMDB/SP	
NELSON MARQUEZELLI	PTB/SP	
PAULO LIMA	PFL/SP	
PEDRO YVES	PMDB/SP	
RICARDO IZAR	PPB/SP	
ROBSON TUMA	PSL/SP	
SALVADOR ZIMBALDI	PSDB/SP	
SILVIO TORRES	PSDB/SP	
TELMA DE SOUZA	PT/SP	
TUGA ANGERAMI	PSDB/SP	
USHITARO KAMIA	PPB/SP	
VADAO GOMES	PPB/SP	
VALDEMAR COSTA NETO	PL/SP	
VICENTE CASCIONE	PTB/SP	

Handwritten signatures and initials in blue ink are present next to several names in the table, including: *João Paulo*, *João Augusto*, *João Coimbra*, *João de Abreu*, *João Genoino*, *João Machado*, *João Pinotti*, *João Paixão*, *João Iha*, *João PoSELLA*, *João Zica*, *João Eduardo Greenhalgh*, *João Gushiken*, *João Maximo*, *João Netto*, *João Barbieri*, *João Chedid*, *João Suplicy*, *João Najjar*, *João Temer*, *João Marquezelli*, *João Lima*, *João Yves*, *João Izar*, *João Tuma*, *João Zimbaldi*, *João Torres*, *João de Souza*, *João Angerami*, *João Kamia*, *João Gomes*, *João Costa Neto*, and *João Cascione*. There are also several blue checkmarks and a large blue 'X' mark.



14
w

WAGNER ROSSI	PMDB/SP	
WAGNER SALUSTIANO	PPB/SP	
WELSON GASPARINI	PSDB/SP	
ZULAIE COBRA	PSDB/SP	

TOCANTINS		
ANTONIO JORGE	PPB/TO	<i>Reginaldo</i> <i>Antônio</i>
DARCI COELHO	PPB/TO	
DOLORES NUNES	PPB/TO	
FREIRE JUNIOR	PMDB/TO	
JOAO RIBEIRO	PPB/TO	
OSVALDO REIS	PPB/TO	
PAULO MOURAO	PSDB/TO	
UDSON BANDEIRA	PMDB/TO	



Apoiamiento ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997
(Do Sr. e outros)

"Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos."

NOME	PARTIDO	ASSINATURA
Luis Eduardo	PFL	[Signature]
José Renaldo	PPB	[Signature]
JOSE ADEMIR	PMDB	[Signature]
ANTÔNIO JORGE	PDB	[Signature]
Edoardo Prudade	PPB	[Signature]
Sandora Kephali	PCdoB	[Signature]
Luiz Lesly	PSDB	[Signature]
JAIR SOARES	PPB	[Signature]
Mirley Vitor	PDB	[Signature]
CATIA DA PRINCEZA	PTB	[Signature]
MAURICIO REQUIÃO	PMDB	[Signature]
CONSTANCA KETA	PMDB	[Signature]
AROLDO DE OLIVEIRA	PFL	[Signature]

Anivale
vale



16
an

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

CEARÁ		
ANIBAL GOMES	PMDB/CE	
ANTONIO BALHMANN	PSDB/CE	
ANTONIO DOS SANTOS	PFL/CE	Instituto do Anjo
ARNON BEZERRA	PSDB/CE	
EDSON QUEIROZ	PPB/CE	Edson Queiroz
EDSON SILVA	PSDB/CE	
FIRMO DE CASTRO	PSDB/CE	Firmino de Castro
GONZAGA MOTA	PMDB/CE	
INACIO ARRUDA	PC DO B/CE	Inácio Arruda
JOSE LINHARES	PPB/CE	João Linhares
JOSE PIMENTEL	PT/CE	João Pimentel
LEONIDAS CRISTINO	PSDB/CE	
PAULO LUSTOSA	PMDB/CE	Paulo Lustosa
NELSON OTOCH	PSDB/CE	
PAES DE ANDRADE	PMDB/CE	
PIMENTEL GOMES	PSDB/CE	Pimentel Gomes
PINHEIRO LANDIM	PMDB/CE	
RAIMUNDO MATOS	PSDB/CE	Raimundo Matos
ROBERTO PESSOA	PFL/CE	
ROMMEL FEIJO	PSDB/CE	Rommel Feijo
UBIRATAN AGUIAR	PSDB/CE	Ubiratan Aguiar
VICENTE ARRUDA	PSDB/CE	



17
m

Apoio ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997
(Do Sr. e outros)

"Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos."

	NOME	PARTIDO	ASSINATURA
1º	José Maurício	P.D.T.	José Maurício
2º	CIDINHA CAMPOS	P.D.T.	Cidinha Campos
3º	ENZO BACCI	P.D.T.	Enzo Bacci
4º	Carlos Cardinal	P.D.T.	Carlos Cardinal
5º	Mozir Andrade	PPB	Mozir Andrade
6º	FETTER JUNIOR	PPB	Fetter Junior
7º	SILVIO ABREV	P.D.T.	Silvio Abrev
8º	Leopoldo Berra	P.D.T.	Leopoldo Berra
9º	GILNEZ VIANA	P.T.	Gilnez Viana
10º	FERNANDO TORRES	PSDB	Fernando Torres
11º	Socorro Gama	PC do B	Socorro Gama
12º	MURIL DOMINOS	P.T.B.	Muril Dominos
13º	Emerson Olavo Pires	318	Emerson Olavo Pires
14º	Oscar Andrade	PPB	Oscar Andrade
15º	Felipe Augusto	PPB	Felipe Augusto
16º	Alfonso	P.T.B.	Alfonso
17º	Zandinho Neto	PSDB	Zandinho Neto



~~18~~

Apoiamiento ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

"Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos."

[illegible]

19
50

[illegible]

21/50

[illegible]

23
50



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

LUIZ MOREIRA	PFL/BA	
MANOEL CASTRO	PFL/BA	
MARIO NEGROMONTE	PSDB/BA	
NESTOR DUARTE	PMDB/BA	
PEDRO IRUJO	PMDB/BA	
PRISCO VIANA	PPB/BA	
ROBERTO SANTOS	PSDB/BA	
ROLAND LAVIGNE	PFL/BA	
SERGIO CARNEIRO	PDT/BA	
SEVERIANO ALVES	PDT/BA	
SIMARA ELLERY	PMDB/BA	
URSICINO QUEIROZ	PFL/BA	
WALTER PINHEIRO	PT/BA	



23
56

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

BAHIA		
ALCIDES MODESTO	PT/BA	Alcides Modesto
AROLDO CEDRAZ	PFL/BA	
BENITO GAMA	PFL/BA	
CLAUDIO CAJADO	PFL/BA	
COLBERT MARTINS	PMDB/BA	Colbert Martins
CORIOLOANO SALES	PDT/BA	Coriolano Sales
DOMINGOS LEONELLI	PSDB/BA	Domingos Leonelli
EUJACIO SIMOES	PL/BA	Eujacio Simoes
FELIX MENDONCA	PTB/BA	
GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB/BA	
HAROLDO LIMA	PC DO B/BA	Haroldo Lima
JAIME FERNANDES	PFL/BA	
JAIRO AZI	PFL/BA	
JAIRO CARNEIRO	PFL/BA	
JAQUES WAGNER	PT/BA	
JOAO ALMEIDA	PMDB/BA	João Almeida
JOAO CARLOS BACELAR	PSC/BA	
JOAO LEAO	PSDB/BA	
JONIVAL LUCAS	PFL/BA	
JOSE CARLOS ALELUIA	PFL/BA	
JOSE LOURENCO	PPB/BA	
JOSE ROCHA	PFL/BA	
LEUR LOMANTO	PFL/BA	
LUIS EDUARDO	PFL/BA	
LUIZ ALBERTO	PT/BA	Lui Alberto
LUIZ BRAGA	PFL/BA	



24
56

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

PIAUI		
ALBERTO SILVA	PMDB/PI	
ARI MAGALHAES	PPB/PI	
B. SA	PSDB/PI	
CIRO NOGUEIRA	PFL/PI	
FELIPE MENDES	PPB/PI	
HERACLITO FORTES	PFL/PI	
JOAO HENRIQUE	PMDB/PI	
JULIO CESAR	PFL/PI	
MUSSA DEMES	PFL/PI	
PAES LANDIM	PFL/PI	

PARANÁ		
ABELARDO LUPION	PFL/PR	
AFFONSO CAMARGO	PFL/PR	
ALEXANDRE CERANTO	PFL/PR	
ANTONIO UENO	PFL/PR	
BASILIO VILLANI	PPB/PR	
CHICO DA PRINCESA	PTB/PR	
DILCEU SPERAFICO	PPB/PR	
DJALMA DE ALMEIDA CESAR	PMDB/PR	
FERNANDO RIBAS CARLI	PDT/PR	
FLAVIO ARNS	PSDB/PR	
HERMES PARCIANELLO	PMDB/PR	
HOMERO OGUIDO	PMDB/PR	
JOAO IENSEN	PPB/PR	
JOSE BORBA	PTB/PR	
JOSE JANENE	PPB/PR	
LUCIANO PIZZATTO	PFL/PR	
LUIZ CARLOS HAULY	PSDB/PR	
MAURICIO REQUIAO	PMDB/PR	



25/56

MAX ROSENMANN	PMDB/PR	
NEDSON MICHELETI	PT/PR	Nedson
NELSON MEURER	PPB/PR	
ODILIO BALBINOTTI	PTB/PR	
PADRE ROQUE	PT/PR	Padre Roque
PAULO BERNARDO	PT/PR	Paulo Bernardo
PAULO CORDEIRO	PTB/PR	
RENATO JOHNSON	PPB/PR	
RICARDO BARROS	PFL/PR	
RICARDO GOMYDE	PC DO B/PR	Ricardo Gomyde
VALDOMIRO MEGER	PPB/PR	
WERNER WANDERER	PFL/PR	



26/5

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

RONDÔNIA		
CONFUCIO MOURA	PMDB/RO	
EMERSON OLAVO PIRES	PMDB/RO	
EURIPEDES MIRANDA	PDT/RO	
EXPEDITO JUNIOR	PPB/RO	
MARINHA RAUPP	PSDB/RO	
MOISES BENNESBY	PL/RO	
OSCAR ANDRADE	PMDB/RO	
SILVERNANI SANTOS	PPB/RO	

RORAIMA		
ALCESTE ALMEIDA	PPB/RR	
ELTON ROHNELT	PSC/RR	
FRANCISCO RODRIGUES	PPB/RR	
LUCIANO CASTRO	PSDB/RR	
LUIS BARBOSA	PPB/RR	
MOISES LIPNIK	PTB/RR	
ROBERIO ARAUJO	PPB/RR	
SALOMAO CRUZ	PSDB/RR	



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

DEPUTADOS	PARTIDO/UF	ASSINATURA
ACRE		
CARLOS AIRTON	PPB/AC	<i>Carlos Airtton</i>
CELIA MENDES	PFL/AC	
CHICAO BRIGIDO	PMDB/AC	
JOAO MAIA	PFL/AC	
OSMIR LIMA	PFL/AC	
REGINA LINO	PMDB/AC	
RONIVON SANTIAGO	PFL/AC	
ZILA BEZERRA	PFL/AC	
ALAGOAS		
ALBERICO CORDEIRO	PTB/AL	<i>Alberico Cordeiro</i>
AUGUSTO FARIAS	PPB/AL	
BENEDITO DE LIRA	PFL/AL	
CECI CUNHA	PSDB/AL	
FERNANDO TORRES	PSDB/AL	
JOSE THOMAZ NONO	PSDB/AL	<i>J. Thomaz Nono</i>
MOACYR ANDRADE	PPB/AL	
OLAVO CALHEIROS	PMDB/AL	
TALVANE ALBUQUERQUE	PPB/AL	



28/54

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

DISTRITO FEDERAL		
AGNELO QUEIROZ	PC DO B/DF	<i>Agnelo Queiroz</i>
AUGUSTO CARVALHO	PPS/DF	<i>Augusto Carvalho</i>
BENEDITO DOMINGOS	PPB/DF	<i>Benedito Domingos</i>
CHICO VIGILANTE	PT/DF	<i>Chico Vigilante</i>
JOFRAN FREJAT	PPB/DF	<i>Jofran Frejat</i>
MARIA LAURA	PT/DF	<i>Maria Laura</i>
OSORIO ADRIANO	PFL/DF	<i>Osorio Adriano</i>
WIGBERTO TARTUCE	PPB/DF	<i>Wigberto Tartuce</i>

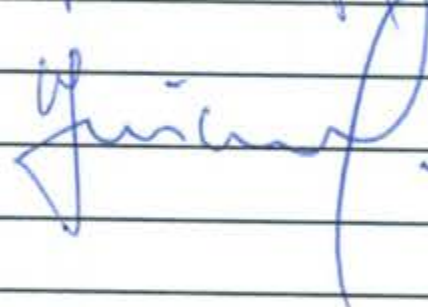
ESPÍRITO SANTO		
ADELSON SALVADOR	PMDB/ES	
ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	PTB/ES	
FEU ROSA	PSDB/ES	
JOAO COSER	PT/ES	<i>João Coser</i>
LUIZ BUAIZ	PL/ES	
LUIZ DURAO	PDT/ES	<i>Luiz Durao</i>
NILTON BAIANO	PPB/ES	
RITA CAMATA	PMDB/ES	
ROBERTO VALADAO	PMDB/ES	



29/5

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

GOIÁS		
ALDO ARANTES	PC DO B/GO	
BARBOSA NETO	PMDB/GO	
JOAO NATAL	PMDB/GO	
JOVAIR ARANTES	PSDB/GO	
LIDIA QUINAN	PMDB/GO	
MARCONI PERILLO	PSDB/GO	
MARIA VALADAO	PFL/GO	
NAIR XAVIER LOBO	PMDB/GO	
ORCINO GONCALVES	PMDB/GO	
PEDRINHO ABRAO	PTB/GO	
PEDRO CANEDO	PL/GO	
PEDRO WILSON	PT/GO	
ROBERTO BALESTRA	PPB/GO	
RUBENS COSAC	PMDB/GO	
SANDRO MABEL	PMDB/GO	
VILMAR ROCHA	PFL/GO	
ZE GOMES DA ROCHA	PSD/GO	

30/54



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

MARANHÃO		
ALBERICO FILHO	PMDB/MA	
ANTONIO JOAQUIM ARAUJO	PFL/MA	
CESAR BANDEIRA	PFL/MA	
COSTA FERREIRA	PFL/MA	
DAVI ALVES SILVA	PPB/MA	
ELISEU MOURA	PFL/MA	
HAROLDO SABOIA	PT/MA	
JAYME SANTANA	PSDB/MA	
MAGNO BACELAR	PFL/MA	
MARCIA MARINHO	PSDB/MA	
MAURO FECURY	PFL/MA	
NAN SOUZA	PSL/MA	
NEIVA MOREIRA	PDT/MA	
PEDRO NOVAIS	PMDB/MA	
REMI TRINTA	PMDB/MA	
ROBERTO ROCHA	PSDB/MA	
SARNEY FILHO	PFL/MA	
SEBASTIAO MADEIRA	PSDB/MA	



31/56

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados.

AMAZONAS		
ALZIRA EWERTON	PSDB/AM	<i>[Signature]</i> <i>[Mark]</i>
ARTHUR VIRGILIO	PSDB/AM	
ATILA LINS	PFL/AM	
CLAUDIO CHAVES	PFL/AM	
EULER RIBEIRO	PFL/AM	
JOAO THOME MESTRINHO	PMDB/AM	<i>[Signature]</i> <i>[Mark]</i>
LUIZ FERNANDO	PSDB/AM	
PAUDERNEY AVELINO	PPB/AM	

AMAPÁ		
ANTONIO FEIJAO	PSDB/AP	
ERALDO TRINDADE	PPB/AP	<i>[Signature]</i> <i>[Mark]</i>
FATIMA PELAES	PSDB/AP	
GERVASIO OLIVEIRA	PSB/AP	
MURILO PINHEIRO	PFL/AP	
RAQUEL CAPIBERIBE	PSB/AP	<i>[Signature]</i> <i>[Mark]</i>
SERGIO BARCELLOS	PFL/AP	
VALDENOR GUEDES	PPB/AP	



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) **ADHEMAR DE BARROS FILHO** - Anexo 4 - Gabinete 403

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) **ADYLSO MOTA** - Anexo 4 - Gabinete 621

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) **ALVARO VALLE** - Anexo 4 - Gabinete 826

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170

35 / 56



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____, e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado **ARMANDO COSTA - Anexo 4 - Gabinete 606**

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado **DERCIO KNOP** - Anexo 3 - Gabinete 576

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

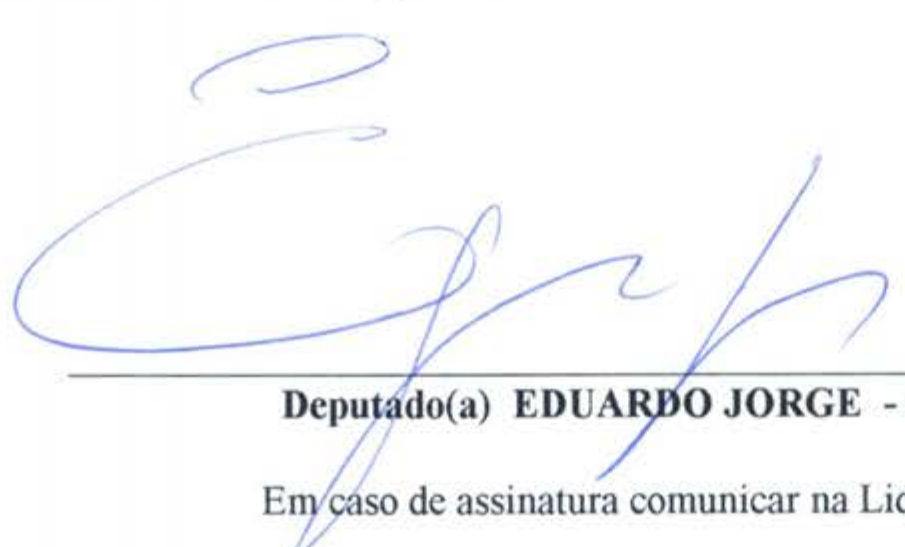
A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) **EDUARDO JORGE** - Anexo 3 - Gabinete 371

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS

38 / 56



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

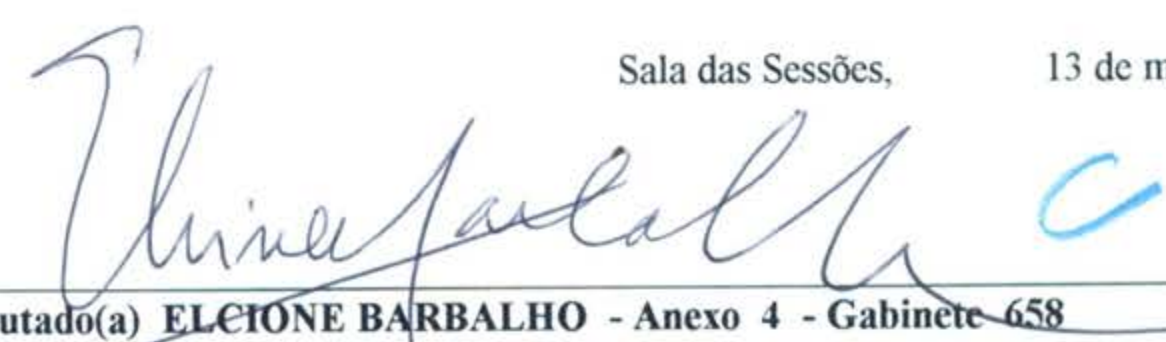
A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) **ELCIONE BARBALHO** - Anexo 4 - Gabinete 658

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS

39 / 56



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) ENIO BACCI - Anexo 4 - Gabinete 930

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Fernando Gabeira

Deputado(a) FERNANDO GABEIRA - Anexo 3 - Gabinete 374

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) **FREIRE JUNIOR** - Anexo 4 - Gabinete 601

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) GILVAN FREIRE - Anexo 4 - Gabinete 442

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) HAROLDO LIMA - Anexo 4 - Gabinete 456

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) **HELIO BICUDO** - Anexo 4 - Gabinete 620

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) HERCULANO ANGHINETTI - Anexo 4 - Gabinete 241

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) **HUGO BIEHL** - Anexo 4 - Gabinete 332

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) **HUGO RODRIGUES DA CUNHA** - Anexo 4 - Gabinete 945

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) **HUMBERTO COSTA** - Anexo 3 - Gabinete 282

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1997.

Deputado(a) JAIR BOLSONARO - Anexo 3 - Gabinete 482

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS

50
51
COORD. DAS COMISSÕES PERMANENTES
92

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) JAIR MENEGUELLI - Anexo 4 - Gabinete 358

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS

51 / 56
COMISSÕES PERMANENTES
93
a

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) **JANDIRÁ FEGHALI** - Anexo 4 - Gabinete 443

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS

52 / 56



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1997.


Deputado(a) **JAQUES WAGNER** - Anexo 3 - Gabinete 469

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS

53 / 56



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

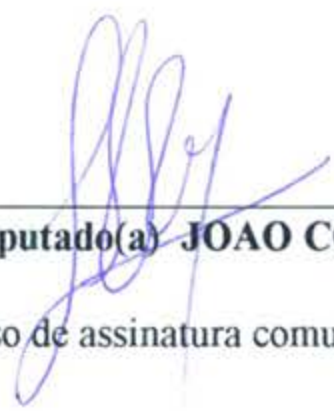
A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) JOAO COSER - Anexo 4 - Gabinete 514

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS

54 / 56



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) JOAO MAGALHAES - Anexo 3 - Gabinete 584

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) **JOAO PAULO** - Anexo 3 - Gabinete 579

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS

56 52

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) JOSE ALDEMIR - Anexo 4 - Gabinete 236

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1997.

Deputado(a) JOSE AUGUSTO - Anexo 3 - Gabinete 366

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) JOSE GENOINO - Anexo 3 - Gabinete 270

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS

59 / 12



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

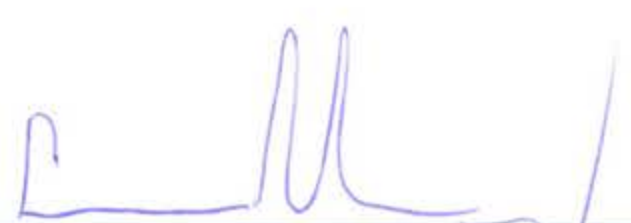
A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) LINDBERG FARIAS - Anexo 3 - Gabinete 480

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170

NIC



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado MARCELO DÉDA - Anexo 3 - Gabinete 383

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____, e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) **MARCIO REINALDO MOREIRA** - Anexo 4 - Gabinete 819

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) MARTA SUPLICY - Anexo 4 - Gabinete 360

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) MILTON TEMER - Anexo 4 - Gabinete 232

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS

64/56



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) NILSON GIBSON - Anexo 4 - Gabinete 410

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) NOEL DE OLIVEIRA - Anexo 3 - Gabinete 476

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) PADRE ROQUE - Anexo 3 - Gabinete 585

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) PAULO BERNARDO - Anexo 3 - Gabinete 379

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

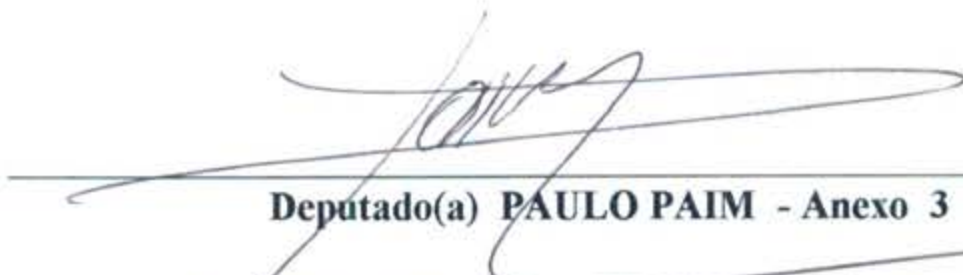
A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) PAULO PAIM - Anexo 3 - Gabinete 471

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) PAULO ROCHA - Anexo 3 - Gabinete 483

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS

70
56
COORD. DAS COMISS.
1120

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) PEDRO YVES - Anexo 4 - Gabinete 836

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) RITA CAMATA - Anexo 4 - Gabinete 905

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

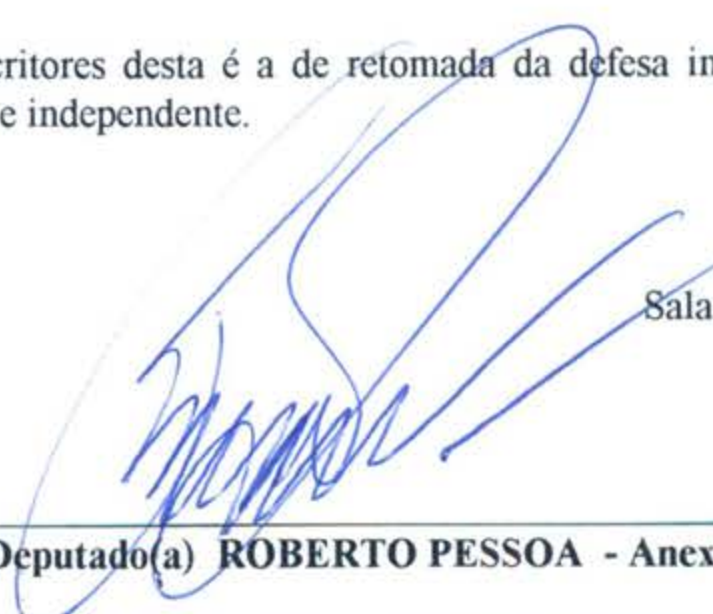
A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado(a) **ROBERTO PESSOA** - Anexo 4 - Gabinete 607

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1997.


Deputado(a) SANDRA STARLING - Anexo 3 - Gabinete 375

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.



Deputado(a) VALDECI OLIVEIRA - Anexo 3 - Gabinete 372

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) VALDIR COLATTO - Anexo 4 - Gabinete 662

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado(a) **VANIO DOS SANTOS** - Anexo 3 - Gabinete 273

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1997.

Deputado(a) **WALTER PINHEIRO** - Anexo 3 - Gabinete 274

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

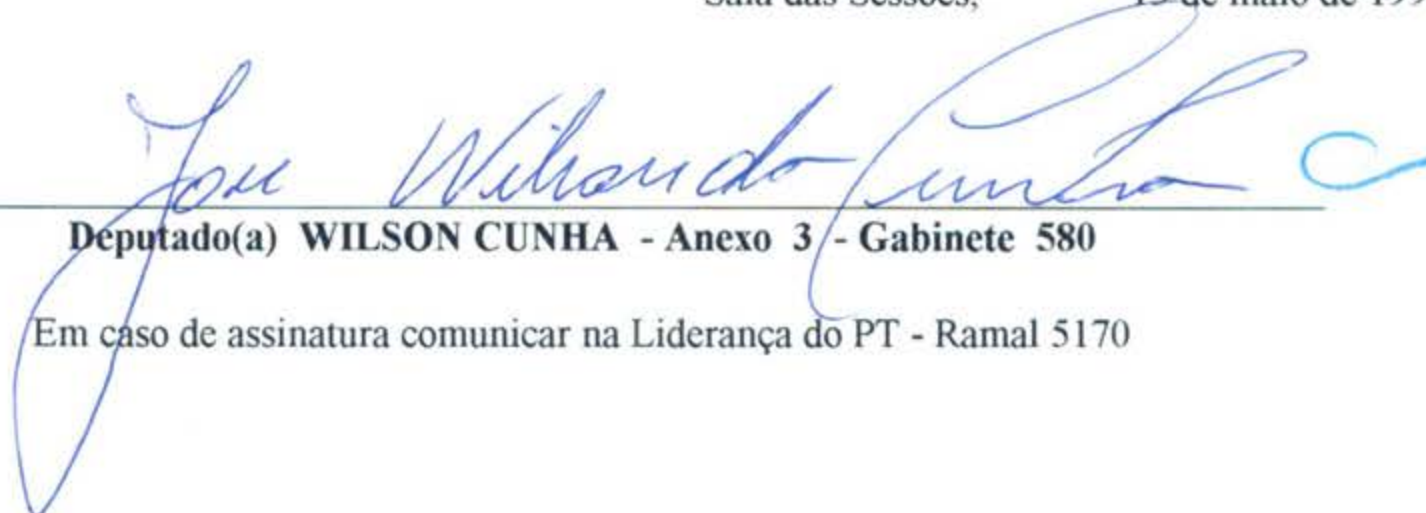
As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1997.


Deputado(a) WILSON CUNHA - Anexo 3 - Gabinete 580

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170

0613182334

DEP WOLNEY QUEIROZ

270 P01

MAY 16 '97 16:36

0613182334



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)



Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º A Comissão terá recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados para o funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos signatários desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.

Deputado WOLNEY QUEIROZ - Anexo 4 - Gabinete 334

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicam no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

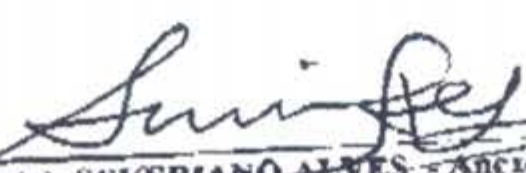
A gravidade dessas denúncias que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

14 de maio de 1997.


Deputado(a) SEVERIANO ALVES - Anexo 4 - Gabinete 830

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170



81/50

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, 1997
(DO SENADO FEDERAL)

A Comissão dos Deputados resolve:

Fig. 4. — 225 mg/kg entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Satz 4.2.2 (Satz von Störmer)

E. M. Bellan

Depoziro (n) ESTHER G. (Est) - Anca 4 - Gabinete 927



22/6



83/52

Assessoria Especial de Planejamento e
Coordenação - COPCOM - 1152

Assessoria Especial de Planejamento e
Coordenação - COPCOM - 1152

Assessoria Especial de Planejamento e
Coordenação - COPCOM - 1152

Assessoria Especial de Planejamento e
Coordenação - COPCOM - 1152

Assessoria Especial de Planejamento e
Coordenação - COPCOM - 1152

Assessoria Especial de Planejamento e
Coordenação - COPCOM - 1152

Assessoria Especial de Planejamento e
Coordenação - COPCOM - 1152

Assessoria Especial de Planejamento e
Coordenação - COPCOM - 1152

Assessoria Especial de Planejamento e
Coordenação - COPCOM - 1152

Assessoria Especial de Planejamento e
Coordenação - COPCOM - 1152

✓



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1997
(Do Sr. _____ e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos..

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de prática de crimes com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição para os mandatos executivos, na conformidade do que noticiou o jornal "Folha de São Paulo", na edição de hoje.

Art. 2º A Comissão será constituída por 23 membros efetivos e igual número de suplentes, tendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrá à conta de recursos do Orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias veiculadas na edição de hoje do jornal "Folha de São Paulo", baseadas em gravações telefônicas, revelam que vários deputados desta Casa tiveram comprados seus votos a favor da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/95, que trata da reeleição para os cargos executivos. De acordo com as denúncias, que, se comprovadas, implicarão no enquadramento dos envolvidos em crime de corrupção ativa e passiva, os votos teriam sido comprados pelos governadores do Acre e do Amazonas.

A gravidade dessas denúncias, que sugerem a prática de atitudes incompatíveis com o decoro parlamentar, além de caracterizar crimes definidos no Código Penal, impõe uma ação imediata desta Casa.

A criação urgente de uma CPI faz-se necessária, para que esta Casa possa tomar providências imediatas para a apuração dos fatos, a punição dos culpados e a reafirmação da lisura e transparência dos atos legislativos aqui praticados.

A intenção dos subscritores desta é a de retomada da defesa intransigente do Poder Legislativo, de sua reafirmação enquanto Poder autônomo e independente.

Sala das Sessões,

13 de maio de 1997.


Deputado EZIDIO PINHEIRO - Anexo 3 - Gabinete 568

Em caso de assinatura comunicar na Liderança do PT - Ramal 5170

21/05/97 às 11:30h

Jose Coimbra

[illegible]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Nos termos do artigo 102, parágrafo 4º do Regimento Interno, requieiro a Vossa Excelência a RETIRADA de minha assinatura de apoio à Criação da CMPI, com a finalidade de investigar a venda de votos para a aprovação da PEC da reeleição.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1997

Deputado **JOÃO MENDES**
PPB/RJ

*Recebido em 21/05/97
19.45
Paula 1406
[assinatura]*



Projeto de Resolução nº de 1994, que
institui Comissão Permanente de Inquérito
destinada a investigar os benefícios
de compra de votos de deputados
com o fim objetivo de fornecer
deliberações ao Congresso dos Deputados
sobre a Proposta de Emenda à
Constituição de 01/95, que trata
da redução para os membros
executivos.

Instituídas completamente, apresentadas
na sessão plenária de 20 de
maio de 1994

Total de folios: 83 incluindo
as 18 iniciais (apresentadas em
14.05.94)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO
CÂMARA DE VEREADORES

À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Em 25 / 06 / 1997

RESIDENTE

Of.nº Circ.210/97 Dom Pedrito, 23 de maio de 1997.

Senhor Presidente:

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa encaminha em anexo cópia xerográfica de Expediente de autoria do Vereador José Alberto Madeira Corrêa e subscrito pelos Senhores Edis.

Sendo o que se nos oferece de momento, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Vereador Luiz Alberto Borges Acosta
Presidente

Vereador Dionil Machado Pereira
Secretário

Exmo.Sr.
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Lote: 11
PRC Nº 131/1997
Caixa: 5
132

SECRETARIA GERAL DA MEPA	
Recebido	
Orgão <i>Prind</i>	n.º <i>2255</i>
Data: <i>10/6/97</i>	Hora:
Ass: <i>DD</i>	Ponto: <i>5620</i>

- I

30/8/91

O vereador signatário, da bancada do Partido dos

Levando em consideração, ainda, que a Conferência

Considerando, também, que tais fatos não devem -

REQUER que, em nome da história de nossa Casa Le

22/6/2017

Sala das Sessões, 19 de maio de 1997.

Vereador José Alberto Madeira Corrêa

Dionísio H. Pereira

Américo Pó

Geiz

Centros de

Verbo

Sanil

Wittman

SGM/P nº 576

Brasília, 25 de junho de 1997.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº Circ. 210/97, enviado a esta Casa por Vossa Excelência, encaminhando manifestação de apoio ao projeto de resolução para a instalação de CPI destinada a apurar denúncias de compra de votos para a aprovação da emenda da reeleição, comunico que remeti a mencionada manifestação à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, onde se encontra aquele projeto.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.



MICHEL TEMER
Presidente

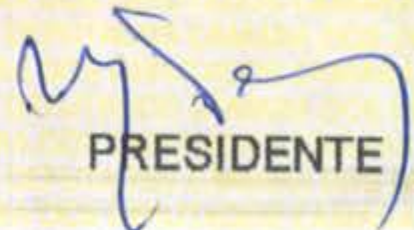
A Sua Excelência o Senhor
Vereador **LUIZ ALBERTO BORGES ACOSTA**
Presidente da Câmara de Vereadores do Município
de Dom Pedrito
Dom Pedrito - RS



São Bento do Sul, 04 de Junho de 1997.

Ào
Exmo Sr. Michel Temer
DD Presidente da Câmara dos Deputados

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos do Art. 254, RICD.
Em 25/06/1997


PRESIDENTE

A opinião pública aguarda com o maior interesse o empenho e instalação da Comissão parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados sobre o campo de votações que se encontra em funcionamento, sob o pretexto de gravar os votos, para a eleição de deputados federais, e a compra de votos, hipótese de uma reunião, em separado, com o presidente da Câmara, com os poderes e seu plano de trabalho.

Os resultados desta investigação deverão revelar, entre outros, se houve ou não, no âmbito de um ministro e dois governadores, um planejamento, organizado e dirigido no legislativo que teve como objetivo a obtenção de votos para as denúncias e as práticas de corrupção, que tenham sido responsáveis com foro adequado em um processo de corrupção.

Conclui-se, portanto, que há uma necessidade de uma comissão parlamentar de inquérito, para investigar as formas de corrupção, no âmbito da Câmara dos Deputados, e a instalação da comissão.

Atenciosamente,

Presidente da Câmara dos Deputados

Vice-Presidente da Câmara dos Deputados

SINDICATO DOS EMPREENHADORES DO COMÉRCIO DE SÃO BENTO DO SUL

Casa Brasil, Rua Brasil, 100, Centro, São Bento do Sul, SC, 89.600-000

Rua Henrique Schwegel, 20, 89.600-000, São Bento do Sul, SC, 89.600-000

Lote: 11
Caixa: 5
PRC Nº 131/1997
135

SECRETARIA - GERAL DA MESA	
Recebido	
Orgão	Presidência
Data:	04/06/97
Ass:	Jup
Horas:	
Ponto:	5754

SGM/P nº 523

Brasília, 25 de junho de 1997.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Fax , datado de 4 de junho deste ano, no sentido de manifestação de apoio à instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias sobre a compra e venda de votos de Deputados, comunico a Vossa Senhoria que determinei o encaminhamento do documento em apreço à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos do art. 254 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista a tramitação do Projeto de Resolução nº 131, de 1997, de autoria do Deputado Neiva Moreira e outros, que *institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos.*

Colho o ensejo para manifestar a Vossa Senhoria protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor

EDIVILSON ROSA

Sindicato dos Empregados no Comércio de São Bento do Sul

com base territorial em Rio Negrinho e Campo Alegre

Rua Henrique Schwarz nº 61- Sala 41 - 3º Andar - Caixa Postal 489

São Bento do Sul - SC

CEP 89.290-000



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Defiro, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento do PRC 131/97. Publique-se.

Em 17/03/99 PRESIDENTE

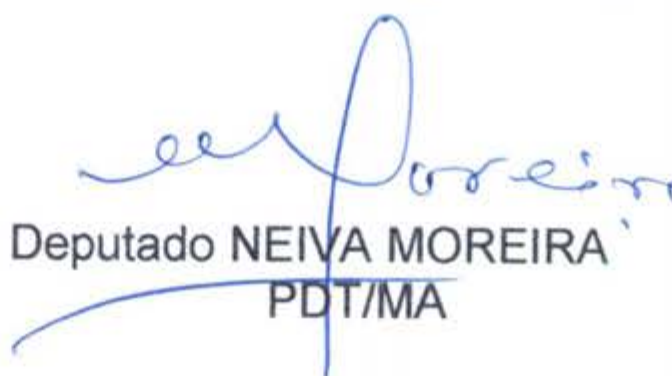
REQUERIMENTO
(Do Sr. NEIVA MOREIRA)

**Requer o desarquivamento de
proposição.**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 131/97, que "Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos".

Sala das Sessões, em 16 de março de 1999.


Deputado NEIVA MOREIRA
PDT/MA

Lote: 11
PRC Nº 131/1997
Caixa: 5
137

17/3/99 - 15:20 - Gab. Dep. - *Luiz Lk* - RA 954/99 *1*



Câmara dos Deputados

REQ 209/2003

Autor: Neiva Moreira

Data da
Apresentação: 19/02/2003

Ementa: Requerimento de Desarquivamento de Proposição / 2003.

Forma de
Apreciação:

Despacho: *DEFIRO, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento das seguintes proposições: PL.s 3.024/97, 4.005/97, 4.886/01, 5.593/01, 6.528/02; PRCs 131/97 e 75/00; PEC 402/01. INDEFIRO o desarquivamento do REQ 1/99-CSSF, por se tratar de matéria sujeita à apreciação das Comissões. Oficie-se ao Requerente e, após, publique-se.*

Regime de
tramitação:

Em 21 / 03 / 2003


JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQ 209/03

REQUERIMENTO
(Do Sr. Neiva Moreira)

Requer o desarquivamento de
proposições.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do
Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência
desarquivamento das proposições a seguir relacionadas, que são de minha
autoria:

PL nº 3024/1997 OK — OK

PL nº 4005/1997 OK — OK

PRC nº 131/1997 OK — OK

PRC nº 75/2000 OK — OK

PL nº 4886/2001 OK —

PEC nº 402/2001 OK — OK

PL nº 5593/2001 OK —

PL nº 6528/2001 OK —

REQ nº 1 CSSF - PL nº 3290/1997 OK

Sala das Sessões, em

19/02/03


Deputado **Neiva Moreira**



4B017F4023

SGM/P nº 443

Brasília, 28 de março de 2003.

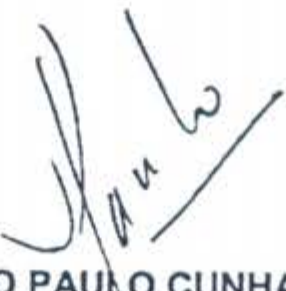
Senhor Deputado,

Em atenção ao Requerimento nº 209/03, em que Vossa Excelência requer o **desarquivamento** das proposições que menciona, comunico-lhe que exarei despacho do seguinte teor:

"DEFIRO, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento das seguintes proposições: PL.s 3.024/97, 4.005/97, 4.886/01, 5.593/01, 6.528/02; PRCs 131/97 e 75/00; PEC 402/01. INDEFIRO o desarquivamento do REQ 1/99-CSSF, por se tratar de matéria sujeita à apreciação das Comissões. Oficie-se ao Requerente e, após, publique-se."

apreço.

Colho o ensejo para expressar a Vossa Excelência protestos de


JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **NEIVA MOREIRA**
Anexo IV – Gabinete nº 826
N E S T A





CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRC 131/97

Ref. REQ nº 3094/05 – Dep. Pompeo de Mattos
À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.
Em 11 / 8 / 05


SEVERINO CAVALCANTI
Presidente



Documento : 28136 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento nº 3094 de 2005

(Deputado POMPEO DE MATTOS)

Requer a imediata instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de compra de votos de deputados na Câmara, conforme Projeto de Resolução n.º 131/1997.

Senhor Presidente Severino Cavalcante:

Requeremos, nos termos do artigo 114, inciso XV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja imediatamente instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de compra de votos de deputados na Câmara com o intuito de fraudar a deliberação de Proposta de Emenda Constitucional que trata de reeleição dos mandatos executivos, conforme o Projeto de Resolução n.º 131/1997, de autoria do Deputado Neiva Moreira. Solicito, igualmente, sejam designados, por seus partidos, os membros que a deverão compor. A relevância e a urgência do pedido de instalação desta CPI encontra-se na premente necessidade de punição das práticas de corrupção de parlamentares, vez que têm se tornado cada vez mais frequentes neste País, especialmente neste Governo.

Sala da Comissão, 07 de julho de 2005.

POMPEO DE MATTOS

Deputado Federal

PDT/RS

13 JUL 2005



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM/P nº 1435/05

Brasília, 11 de agosto de 2005.

Senhor Deputado,

Refiro-me ao Requerimento nº 3094/05, solicitando a imediata instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de compra de votos de deputados na Câmara, conforme Projeto de Resolução nº 131/97.

Informo-lhe que o Projeto de Resolução nº 131/97, que "Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de compra de votos de deputados com a finalidade de fraudar deliberação da Câmara dos Deputados sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 01/95, que trata da reeleição dos mandatos executivos", encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com Parecer do Relator, pendente de apreciação pela referida Comissão.

Comunico-lhe, ainda, que encaminhei o Requerimento de Vossa Excelência à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde se encontra a proposição referida.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


SEVERINO CAVALCANTI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **POMPEO DE MATTOS**
Gabinete 810 – Anexo IV
N E S T A



Documento : 28135 - 1